



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/ 2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **Prefeito Municipal de Mata/RS, Sr. Rogério Kuhn**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 25/02/2022**, em Mata, na sala do Setor de Licitações, localizada na Rua do Comércio, nº 495, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela portaria nº 331/2018 com a finalidade de receber os envelopes contendo documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL** no **Município de Mata/RS**, com área a ser construída de 182,75m², na Rua Castelo Branco, nº 167, nesta cidade, conforme **Contrato de Repasse nº 903392/2020**.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL** no **Município de Mata/RS**, com área a **construir de 182,75m²**, na Rua Castelo Branco, nº 167, nesta cidade, objeto do **Contrato de Repasse nº 903392/2020**, conforme os anexos deste edital;

1.2 A obra acima citada, deverá ser executada de acordo com as especificações constantes no **Memorial Descritivo, Plantas e Pranchas, Planilhas de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro** em anexo, os quais são parte integrante deste Edital como se nele estivessem transcritos;

1.3 A Administração reserva-se o direito de não executar a totalidade licitada, devendo neste caso, comunicar o licitante vencedor durante a execução do contrato com antecedência de 15 (quinze) dias, cabendo-lhe receber o que foi executado até a data da rescisão, sem qualquer outro tipo de indenização;

1.4 A obra deverá ser executada por pessoa jurídica regularmente constituída, observado o que dispõe este Edital e seus anexos, **ficando o executor responsável contra defeitos surgidos no período de 05 (cinco) anos**, por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade, vedada a sublocação e subempreitada de qualquer etapa da obra;

2.0 - DO CADASTRO:

2.1 - Poderão participar do certame as empresas de atividade do ramo pertinente ao objeto licitado, que possuam profissionais legalmente habilitados, com registro nos respectivos órgãos representativos de classe. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar aos integrantes da CPL, **até o dia 22 de fevereiro de 2022** as 9h00min, conforme art. 22 §2º da Lei Federal 8.666/93; os seguintes documentos necessários para o cadastro e habilitação:

2.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o Decreto Federal n.º 4.358-02, conforme Anexo I.

2.1.2 - Declaração firmada por Contador ou por Técnico Contábil ambas com carimbo do CRC, conforme modelo anexo ao Edital. Também será aceita **Certidão de Junta**



Comercial, dizendo que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual ou Cooperativa, se for o caso, conforme Anexo I.

2.1.3 - Declaração de que tomou conhecimento e aceita todas as informações e condições estabelecidas neste edital, conforme Anexo I.

2.1.4 - Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Anexo I.

2.2 - Quanto à Regularidade Trabalhista:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.3- Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

2.4- Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.);
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débito do FGTS.

2.5 - Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que será contado a partir de sua emissão.

2.6 - Qualificação técnica:

- a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa licitante e que conste o(s) responsável(is) técnico(s), em vigor;
- b) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) em vigor, com a devida indicação do vínculo de responsabilidade técnica existente entre a empresa e o profissional expressa no documento expedido junto ao respectivo conselho de classe (CREA ou CAU);
- c) **Atestado de visita** ao(s) local(is) da(s) obra(s) a ser realizado pelo responsável técnico da empresa, que na ocasião deverá estar acompanhado do Engenheiro Civil do Município, devendo a referida visita ser agendada com antecedência com a Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente e/ ou Setor de Engenharia, no período de **10/02/2022 a 22/02/2022**, pelo telefone: (55) 3259-1122, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13hmin às 17h00min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

2.7 - Nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do respectivo contrato.

2.8 - A documentação referente à habilitação, ou seja, do item 2.1 ao 2.6, será substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo Município de Mata, no Setor de Licitações, em conformidade com este edital e com a Lei Federal 8.666/93

2.9 - Os documentos constantes do item 2.1.1 ao 2.6 deverão ser apresentados em via original, cópia autenticada ou cópia simples juntamente com os respectivos originais, para conferência pelos membros da Comissão de Licitação.

3.0 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à Habilitação e as Propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, as propostas em via(s), assinada(s) em sua última folha e rubricada(s) nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE MATA/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022.
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

AO
MUNICÍPIO DE MATA/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022.
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:
ENDEREREÇO:
TELEFONE:

3.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral, conforme item 2.8 deste edital.

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, sendo que uma cópia deve ser apresentada à CPL junto ao documento de identificação do procurador fora do envelope.

c) Se o proponente for sócio ou proprietário da empresa, este deverá apresentar fora do envelope 01, cópia de documento de identidade, ou em caso de representação por



procurador, deverá apresentar, também fora do envelope, cópia da procuração declarando poderes além do documento de identidade.

3.2 – O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta Financeira digitada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço final para execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra e frete para transporte da mesma, bem como considerando inclusos todos os impostos, salários e encargos sociais decorrentes da execução da obra.

b) Planilha orçamentária detalhada, discriminando materiais e serviços, e cronograma de execução (conforme modelo de planilhas fornecidas pela administração), devendo constar como anexo à proposta.

Obs. 01: O Prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data aprazada para entrega dos envelopes.

Obs. 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Obs. 03: Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender uma das disposições do presente Edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

4.0 – DO JULGAMENTO:

4.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando-se em consideração a **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2 – Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por Cooperativa de trabalho serão acrescidos em 15% (quinze por cento), incidentes sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo município, deduzidos daqueles os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

4.3 – Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

4.4 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

4.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5.0- CRITÉRIO DE DESEMPATE:

5.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, Microempreendedor Individual, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas.



5.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa, Microempreendedor Individual, Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento), a proposta de menor valor.

5.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo interposto.

5.4 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, Microempreendedor Individual, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, **poderá apresentar no prazo de 02 (dois) dias nova proposta**, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, Microempreendedor Individual, Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais Microempresas, Micro Empreendedor Individual, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, a apresentação da nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver mais de duas Microempresas, Microempreendedor Individual, Empresas de Pequeno porte ou Cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.5 – Se nenhuma Microempresa, Microempreendedor Individual, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfazer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.6 – O disposto nos itens 5.1 e 5.3, deste edital não se aplicam as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.7 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em Ato Público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.0 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1- Não serão aceitas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

6.2- Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



6.3- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.0 – DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação será observada as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital para fins de habilitação, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe Adjudicado e Homologado o(s) item(s) ganho(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.0 - DOS PRAZOS:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste edital.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

9.4. Vigência e garantia contratual:

9.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante desde que por razões aceitáveis.

9.4.2. É condição para emissão da Ordem de Início de Obra a apresentação, por parte da empresa vencedora, de garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

9.5. Regime de execução:

9.5.1. O prazo de execução do objeto deste contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento por parte da CONTRATADA da Ordem de início da Obra e na forma constante no Cronograma de Execução.

9.5.2. A execução do objeto do presente contrato dar-se-á pelo regime de empreitada global, devendo a contratada fornecer o material e mão de obra necessários à realização total da obra.

9.5.3. A Ordem de Início de Obra somente será emitida após autorização da Caixa Econômica Federal.



10.0 – DAS OBRIGAÇÕES:

10. OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS bem como emitir a devida anotação da responsabilidade técnica – ART – de execução junto ao CREA/RS ou registro de responsabilidade técnica - RRT - de execução junto ao CAU;
- b) Entregar a ART ou RRT no Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e o comprovante de matrícula da obra no INSS em até 05 (cinco) dias após a ordem de início de obra;
- c) Instalar a placa de obra já no primeiro dia em que iniciar o trabalho (caso conste no projeto técnico);
- d) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho;
- e) Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes do Contrato; bem como encargos previdenciários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la a época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- f) Executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade e quantidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta;
- g) Manter o quadro funcional devidamente uniformizado e usando equipamentos de proteção que a atividade exige;
- h) Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho decorrente da execução da obra e ainda das obrigações estabelecidas na legislação específica quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- i) Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção de conexão ou continência;
- j) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aquele(s) empregado(s) que se negar (em) a usá-los;
- k) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a execução da obra, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- l) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, e outras que por ventura venham a ser criadas por leis;
- m) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- n) Comunicar a Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- o) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- p) Apresentar, sempre que solicitada, pela Contratante, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;



-
- q) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do contrato;
 - r) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.
 - s) Executar a obra obedecendo fielmente ao cronograma físico-financeiro pactuado no contrato;
 - t) Garantir a segurança no canteiro de obras de modo a não deixar buracos expostos, pontas de ferro e madeiras expostas, bem como evitar quaisquer outras situações que possam comprometer a segurança das pessoas que eventualmente venham a acessar o local das obras ou eventuais áreas de livre circulação próximas à obra.
 - u) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
 - v) Instalar cavaletes ou cones de sinalização de trânsito refletivos de fácil visualização noturna;
 - x) O profissional responsável técnico da contratada deverá realizar visitas quinzenais, comprovando-as com atestado emitido pelo fiscal da obra na Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA, aplicando, quando necessário, as penalidades cabíveis.

11.0 – DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, seja na condição de participante da concorrência ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) deixar de efetuar a matrícula da obra junto ao INSS: multa de 0,5% sobre o valor contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;
- e) deixar de emitir a devida Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU: multa de 1% sobre o valor contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;
- f) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços se sujeita o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/1993, na seguinte conformidade:
- g) Caso ocorra atraso injustificado na execução da obra, contrariando o cronograma, será aplicada à Contratada a multa de 0,2 % (dois décimos de por cento) por dia de atraso,



calculado sobre o valor a total a que teria direito de receber, até o limite de 05 (cinco) dias úteis.

g.1) Atraso injustificado superior a 05 (cinco) dias úteis - multa de mora de 1% (um por cento) calculado sobre o valor total a que teria direito de receber, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após este prazo será considerado rescisão contratual.

h) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

h.1) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

h.2) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

h.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Observação: As multas a que se refere a letra "h", subitens "h.1" e "h.2" serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

i) executar a obra em desconformidade com os projetos: Multa de 10% (dez por cento) sobre total do contrato, cumulada com a pena de Declaração de Inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado quando esta for prestada na modalidade caução em dinheiro. Nos demais casos a empresa será cobrada administrativamente e poderá ser inscrita no cadastro de dívida ativa do município.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, após o recebimento de cada fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.



12.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na execução da obra.

12.3. O atraso no pagamento será contado somente após a liberação dos recursos pelo financiador, cujos valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

12.4. Caso o Boletim de Medição ateste execução inferior ao previsto na projeção do cronograma físico-financeiro, o andamento dos pagamentos seguirá o seguinte roteiro:

a) atraso na execução com diferença entre o BM e a projeção de até 5% a menor: haverá necessidade de a empresa justificar o atraso e o BM será encaminhado para pagamento.

b) Atraso na execução com diferença entre o BM e a projeção a partir de 5,01% a menor: haverá necessidade de a empresa justificar o atraso e o BM será retido até nova medição que atinja o percentual previsto na projeção para então ser enviado para pagamento.

12.5. Caso a empresa não justifique os eventuais atrasos, ou os justifique e a justificativa não seja aceita pelo fiscal do contrato, estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

12.6. Possíveis atrasos no repasse de recursos e paralisações de obra em função de mau tempo, neste último caso com as devidas anotações no diário de obra, serão compreendidos como justificativa aceitável para eventual atraso.

12.7. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12.8. Cada nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número do contrato de execução, número do boletim de medição, bem como a seguinte inscrição: Contrato de Repasse MTUR 903392/2020 - Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística.

13.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.13.392.0002.2035.449051 (496)

07.01.13.392.0002.1209.449051 (619)

14.0 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização durante toda a execução da obra será efetivada por servidor do município devidamente designado por Portaria específica.

15.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2 – Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo, condições e local exigidas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

15.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados previamente e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

15.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários, em nenhuma das fases da Licitação.

15.6 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos art. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93.

15.7 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Mata/RS, sito a Rua do Comercio, n.º 495, bairro Centro, cidade de Mata/RS, pelo telefone (55) 32591122.

15.8 - Constituem e fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: Anexo I – Declarações Gerais; Anexo II – Modelo de Enquadramento; Anexo III – Minuta de Contrato; Anexo IV - Planilha Orçamentária: material e mão de obra; Planta Baixa e de Cortes e Pranchas; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-Financeiro; Quadro BDI e; Encargos Sociais.

Mata, RS, 09 de Fevereiro de 2022.

Rogério Kuhn
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 09/02/2022 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se quanto ao objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Ruan Pablo da Silva Schütz
Assessor Jurídico
OAB/RS 102.375



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022
TOMADA DE PREÇOS 02/2022

ANEXO I

DECLARAÇÕES GERAIS

(Razão Social da Licitante), _____, CNPJ nº. _____, para os fins de direito e na qualidade de licitante do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, **DECLARA:**

- a) Para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c) Para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) Cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- e) Não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

OBS: Validade máxima de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

_____ - _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do responsável Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022
TOMADA DE PREÇOS 02/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

_____ (Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ nº _____, através de seu Contador/Técnico em Contabilidade, o Sr(a) _____, CRC: _____ **DECLARA**, para fins do Processo de Licitação de **Tomada de Preços n.º 02/2022**, que a empresa supra citada é enquadrada como:

- a) () **Microempresa**, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- b) () **Empresa de Pequeno Porte**, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- c) () **Micro Empreendedor Individual**, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- d) () **Cooperativa**, conforme Lei Complementar nº 123/06.

_____ / __, _____ de _____ de 2022.

Ass. Contador ou Téc. Contábil
e carimbo com CRC



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022
TOMADA DE PREÇOS 02/2022**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA.

O MUNICÍPIO DE MATA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.485.412/0001-00, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 495, Bairro Centro, na cidade de Mata, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério Kuhn, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF/MF sob nº (número CPF) e no RG sob nº (número RG), no final assinado e denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (razão social da empresa), (qualificação completa da empresa e responsável legal), denominada **CONTRATADA** pelo presente instrumento particular, celebram o presente Contrato de Execução de Obra de Construção de Centro Cultural no Município de Mata/RS, com base no **Processo Licitatório nº 09/2022, Tomada de Preços nº 02/2022** e nas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a construção, através de empreitada por regime global, de um Centro Cultural no Município de Mata/RS, com área a construir de 182,75m², na Rua Castelo Branco, nº 167, nesta cidade, objeto do Contrato de Repasse nº 903392/2020 e conforme condições previstas no edital licitatório e no presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O presente contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, devendo a contratada providenciar todo o pessoal, materiais, equipamentos, meios de transporte e demais itens necessários para a execução do projeto.
- 2.2. A Ordem de Início de Obra somente será emitida após a apresentação, por parte da contratada, de garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
- 2.3. A Ordem de Início de Obra somente será emitida após autorização da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O valor contratado para a execução do objeto corresponde a R\$ (PREÇO) (PREÇO POR EXTENSO).
- 3.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, após o recebimento de cada fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 3.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na execução da obra.



3.4. O atraso no pagamento será contado somente após a liberação dos recursos pelo financiador, cujos valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.5. Caso o Boletim de Medição ateste execução inferior ao previsto na projeção do cronograma físico-financeiro, o andamento dos pagamentos seguirá o seguinte roteiro:

- a) atraso na execução com diferença entre o BM e a projeção de até 5% a menor: haverá necessidade de a empresa justificar o atraso e o BM será encaminhado para pagamento.
- b) Atraso na execução com diferença entre o BM e a projeção a partir de 5,01% a menor: haverá necessidade de a empresa justificar o atraso e o BM será retido até nova medição que atinja o percentual previsto na projeção para então ser enviado para pagamento.

3.6. Caso a empresa não justifique os eventuais atrasos, ou os justifique e a justificativa não seja aceita pelo fiscal do contrato, estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

3.7. Possíveis atrasos no repasse de recursos e paralisações de obra em função de mau tempo, neste último caso com as devidas anotações no diário de obra, serão compreendidos como justificativa aceitável para eventual atraso.

3.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.9. Cada nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número do contrato de execução, número do boletim de medição, bem como a seguinte inscrição: Contrato de Repasse MTUR 903392/2020 - Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura e o prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Início de Obra emitida pela Administração, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, desde que por razões aceitáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

07.01.13.392.0002.2035.449051 (496)
07.01.13.392.0002.1209.449051 (619)

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. São obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS bem como emitir a devida anotação da responsabilidade técnica – ART – de execução junto ao CREA/RS ou registro de responsabilidade técnica - RRT - de execução junto ao CAU;
- b) Entregar a ART ou RRT no Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e o comprovante de matrícula da obra no INSS em até 05 (cinco) dias após a ordem de início de obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

-
- c) Instalar a placa de obra já no primeiro dia em que iniciar o trabalho (caso conste no projeto técnico);
- d) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho;
- e) Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes do Contrato; bem como encargos previdenciários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la a época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- f) Executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade e quantidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta;
- g) Manter o quadro funcional devidamente uniformizado e usando equipamentos de proteção que a atividade exige;
- h) Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho decorrente da execução da obra e ainda das obrigações estabelecidas na legislação específica quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- i) Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção de conexão ou continência;
- j) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aquele(s) empregado(s) que se negar (em) a usá-los;
- k) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a execução da obra, nos regimes contratados, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente;
- l) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, e outras que por ventura venham a ser criadas por leis;
- m) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- n) Comunicar a Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- o) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- p) Apresentar, sempre que solicitada, pela Contratante, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;
- q) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do contrato;
- r) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.
- s) Executar a obra obedecendo fielmente ao cronograma físico-financeiro pactuado no contrato;
- t) Garantir a segurança no canteiro de obras de modo a não deixar buracos expostos, pontas de ferro e madeiras expostas, bem como evitar quaisquer outras situações que possam comprometer a segurança das pessoas que eventualmente venham a acessar o local das obras ou eventuais áreas de livre circulação próximas à obra.



-
- u) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
 - v) Instalar cavaletes ou cones de sinalização de trânsito refletivos de fácil visualização noturna;
 - x) O profissional responsável técnico da contratada deverá realizar visitas quinzenais, comprovando-as com atestado emitido pelo fiscal da obra na Secretaria de Obras Municipal.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nas datas aprezadas;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA, aplicando, quando necessário, as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, seja na condição de participante da concorrência ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) deixar de efetuar a matrícula da obra junto ao INSS: multa de 0,5% sobre o valor contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;
- e) deixar de emitir a devida Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU: multa de 1% sobre o valor contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;
- f) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços se sujeita o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- g) Caso ocorra atraso injustificado na execução da obra, contrariando o cronograma, será aplicada à Contratada a multa de 0,2 % (dois décimos de por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor a total a que teria direito de receber, até o limite de 05 (cinco) dias úteis.

g.2) Atraso injustificado superior a 05 (cinco) dias úteis - multa de mora de 1% (hum por cento) calculado sobre o valor total a que teria direito de receber, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após este prazo será considerado rescisão contratual.

h) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



-
- h.1) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- h.2) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- h.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Observação: As multas a que se refere a letra "h", subitens "h.1" e "h.2" serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

i) executar a obra em desconformidade com o projeto básico: Multa de 10% (dez por cento) sobre total do contrato, cumulada com a pena de Declaração de Inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado quando esta for prestada na modalidade caução em dinheiro. Nos demais casos a empresa será cobrada administrativamente e poderá ser inscrita no cadastro de dívida ativa do município.

7.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGALIDADE E VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e está vinculado ao edital de Tomada de Preços Nº 001/2022.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A Administração Pública Municipal designará servidore(s) para efetuar a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de ato administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no art. 77 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

10.1.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito a receber o pagamento correspondente ao serviço executado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o **Foro da Comarca de São Vicente do Sul/RS** com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes, afim de que surta ao efeitos jurídicos e legais.

Mata, RS, ____ de _____ de 2022.

Rogério Kuhn
Prefeito Municipal
Contratante

(Responsável Legal)
(Cargo)
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022
TOMADA DE PREÇOS 02/2022

ANEXO IV

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- PLANTA BAIXA E DE CORTES;
- PRANCHAS: LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO, CORTES E FACHADAS, ELÉTRICO, ESTRUTURAL E HIDROSSANITÁRIO;
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- QUADRO BDI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
CNPJ Nº 88.485.412/0001-00

Rua do Comércio, nº 495 - Bairro Centro - CEP: 97410-000 - Mata, RS

Fone: (55) 3259 1122 - Email: prefeitura@mata.rs.gov.br

CENTRO CULTURAL - JARDIM PALEOBOTÂNICO DE MATA/RS

Local: Rua Castelo Branco, S/N

Município: Mata, RS

Área total a construir: 182,75 m²

Fonte de Preços: SINAPI-RS SEM DESONERAÇÃO

Data-Base: NOVEMBRO/2021

Responsável técnico:

Arquiteta Urbanista Cristiane Jardim Fernandes - CAU: A101071-9

Arquiteto Urbanista Leonardo Menezes Panciera - CAU: A 91193-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Material e Mão de obra

Total (R\$): R\$ 418.893,85

BDI: 25,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	M. O. (R\$)	MAT. (R\$)	QUANT.	SEM BDI			TOTAL S/ BDI (R\$)	COM BDI			TOTAL C/ BDI (R\$)
							UNIT. (R\$)	M.O. (R\$)	MAT. (R\$)		UNIT. (R\$)	M. O. (R\$)	MAT. (R\$)	
1		INSTALAÇÃO DA OBRA												
1.1	C	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 1,2 x 2,40 m	M2	R\$ 67,50	R\$ 157,50	2,88	R\$ 225,00	R\$ 194,40	R\$ 453,60	R\$ 648,00	R\$ 281,25	R\$ 243,00	R\$ 567,00	R\$ 810,00
1.2	95635	KIT CAVALETE PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 58,83	R\$ 137,28	1,00	R\$ 196,11	R\$ 58,83	R\$ 137,28	R\$ 196,11	R\$ 245,14	R\$ 73,54	R\$ 171,60	R\$ 245,14
1.3	12774	HIDROMETRO VAZÃO MÁXIMA DE 5M3/H DE 3/4	UN	R\$ 57,55	R\$ 134,29	1,00	R\$ 191,84	R\$ 57,55	R\$ 134,29	R\$ 191,84	R\$ 239,80	R\$ 71,94	R\$ 167,86	R\$ 239,80
1.4	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00 M	M	R\$ 13,46	R\$ 31,41	76,60	R\$ 44,87	R\$ 1.031,04	R\$ 2.406,00	R\$ 3.437,04	R\$ 56,09	R\$ 1.288,80	R\$ 3.007,69	R\$ 4.296,49
1.5	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA, INCLUSO PRATELEIRA	M2	R\$ 249,83	R\$ 582,94	9,00	R\$ 832,77	R\$ 2.248,47	R\$ 5.246,46	R\$ 7.494,93	R\$ 1.040,96	R\$ 2.810,59	R\$ 6.558,05	R\$ 9.368,64
		SOMA DO ITEM												R\$ 14.960,07
2		FUNDAÇÕES												
2.1	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARADURA DE ARRANQUE	M	R\$ 31,39	R\$ 73,24	36,00	R\$ 104,63	R\$ 1.130,04	R\$ 2.636,64	R\$ 3.766,68	R\$ 130,79	R\$ 1.412,55	R\$ 3.295,89	R\$ 4.708,44
2.2	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (SAPATA)	M³	R\$ 132,41	R\$ 308,95	4,40	R\$ 441,36	R\$ 582,60	R\$ 1.359,38	R\$ 1.941,98	R\$ 551,70	R\$ 728,25	R\$ 1.699,23	R\$ 2.427,48
2.3	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	R\$ 4,37	R\$ 10,20	292,29	R\$ 14,57	R\$ 1.277,31	R\$ 2.981,36	R\$ 4.258,67	R\$ 18,21	R\$ 1.596,64	R\$ 3.725,96	R\$ 5.322,60
2.4	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	R\$ 4,64	R\$ 10,84	21,12	R\$ 15,48	R\$ 98,00	R\$ 228,94	R\$ 326,94	R\$ 19,35	R\$ 122,50	R\$ 286,17	R\$ 408,67
2.5	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	R\$ 77,93	R\$ 181,83	6,40	R\$ 259,76	R\$ 498,75	R\$ 1.163,71	R\$ 1.662,46	R\$ 324,70	R\$ 623,44	R\$ 1.454,64	R\$ 2.078,08
		SOMA DO ITEM												R\$ 14.945,27
3		VIGAS E VIGAS DE CINTAMENTO												
3.1	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	R\$ 4,35	R\$ 10,14	498,00	R\$ 14,49	R\$ 2.166,30	R\$ 5.049,72	R\$ 7.216,02	R\$ 18,11	R\$ 2.707,88	R\$ 6.310,90	R\$ 9.018,78
3.2	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	R\$ 4,88	R\$ 11,38	48,00	R\$ 16,26	R\$ 234,24	R\$ 546,24	R\$ 780,48	R\$ 20,33	R\$ 292,80	R\$ 683,04	R\$ 975,84
3.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	R\$ 5,55	R\$ 12,96	232,32	R\$ 18,51	R\$ 1.289,38	R\$ 3.010,86	R\$ 4.300,24	R\$ 23,14	R\$ 1.611,73	R\$ 3.764,15	R\$ 5.375,88
3.4	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	R\$ 3,65	R\$ 8,53	648,00	R\$ 12,18	R\$ 2.365,20	R\$ 5.527,44	R\$ 7.892,64	R\$ 15,23	R\$ 2.956,50	R\$ 6.912,54	R\$ 9.869,04
3.5	92270	FÔRMA DE TÁBUAS, ESPESURA = 2,5 CM, PARA VIGAS, COM REAPROVEITAMENTO 4 x - MONTAGEM, ESCORAMENTO E DESMONTAGEM	M2	R\$ 34,05	R\$ 79,45	35,00	R\$ 113,50	R\$ 1.191,75	R\$ 2.780,75	R\$ 3.972,50	R\$ 141,88	R\$ 1.489,69	R\$ 3.476,11	R\$ 4.965,80
3.6	94965	CONCRETO FCK = 25 MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, COM LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	R\$ 127,32	R\$ 297,08	17,63	R\$ 424,40	R\$ 2.244,65	R\$ 5.237,52	R\$ 7.482,17	R\$ 530,50	R\$ 2.805,81	R\$ 6.546,91	R\$ 9.352,72
		SOMA DO ITEM												R\$ 39.558,06
4		IMPERMEABILIZAÇÕES												
4.1	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	R\$ 29,29	R\$ 68,35	11,40	R\$ 97,64	R\$ 333,91	R\$ 779,19	R\$ 1.113,10	R\$ 122,05	R\$ 417,39	R\$ 973,98	R\$ 1.391,37
		SOMA DO ITEM												R\$ 1.391,37
5		PILARES E LAJES												
5.1	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	R\$ 5,55	R\$ 12,96	77,94	R\$ 18,51	R\$ 432,57	R\$ 1.010,10	R\$ 1.442,67	R\$ 23,14	R\$ 540,71	R\$ 1.262,82	R\$ 1.803,53
5.2	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	R\$ 42,50	R\$ 99,15	128,48	R\$ 141,65	R\$ 5.460,40	R\$ 12.738,79	R\$ 18.199,19	R\$ 177,06	R\$ 6.825,50	R\$ 15.923,17	R\$ 22.748,67
5.3	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	R\$ 127,34	R\$ 297,11	5,25	R\$ 424,45	R\$ 668,54	R\$ 1.559,82	R\$ 2.228,36	R\$ 530,56	R\$ 835,68	R\$ 1.949,76	R\$ 2.785,44

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Material e Mão de obra																
														Total (R\$):	R\$	418.893,85
BDI: 25,00%																
SEM BDI																
COM BDI																
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	M. O. (R\$)	MAT. (R\$)	QUANT.	UNIT. (R\$)	M.O. (R\$)	MAT. (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)	UNIT. (R\$)	M. O. (R\$)	MAT. (R\$)	TOTAL C/ BDI (R\$)		
10.1	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI-OCA, 80 x 210 CM, E = 3,5 CM, INCLUSO FERRAGEM	UN	R\$ 107,30	R\$ 250,37	3,00	R\$ 357,67	R\$ 321,90	R\$ 751,11	R\$ 1.073,01	R\$ 447,09	R\$ 402,38	R\$ 938,89	R\$ 1.341,27		
10.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO FIXO + CORRER, INCLUSO VIDRO TEMPERADO 8 MM	M2	R\$ 109,05	R\$ 254,45	51,00	R\$ 363,50	R\$ 5.561,55	R\$ 12.976,95	R\$ 18.538,50	R\$ 454,38	R\$ 6.951,94	R\$ 16.221,44	R\$ 23.173,38		
10.3	39615	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	PAR	R\$ 147,68	R\$ 344,57	2,00	R\$ 492,25	R\$ 295,36	R\$ 689,14	R\$ 984,50	R\$ 615,31	R\$ 369,20	R\$ 861,42	R\$ 1.230,62		
10.4	102183	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF. 01/2021	UM	R\$ 444,51	R\$ 1.037,20	2,00	R\$ 1.481,71	R\$ 889,02	R\$ 2.074,40	R\$ 2.963,42	R\$ 1.852,14	R\$ 1.111,28	R\$ 2.593,00	R\$ 3.704,28		
		SOMA DO ITEM												R\$ 29.449,55		
11		EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS														
11.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	R\$ 118,38	R\$ 276,23	2,00	R\$ 394,61	R\$ 236,76	R\$ 552,46	R\$ 789,22	R\$ 493,26	R\$ 295,95	R\$ 690,57	R\$ 986,52		
11.2	36520	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	R\$ 157,03	R\$ 366,40	1,00	R\$ 523,43	R\$ 157,03	R\$ 366,40	R\$ 523,43	R\$ 654,29	R\$ 196,29	R\$ 458,00	R\$ 654,29		
11.3	37400	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UN	R\$ 12,80	R\$ 29,86	3,00	R\$ 42,66	R\$ 38,40	R\$ 89,58	R\$ 127,98	R\$ 53,33	R\$ 48,00	R\$ 111,99	R\$ 159,99		
11.4	10426	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	UN	R\$ 44,54	R\$ 103,94	2,00	R\$ 148,48	R\$ 89,08	R\$ 207,88	R\$ 296,96	R\$ 185,60	R\$ 111,35	R\$ 259,85	R\$ 371,20		
11.5	13984	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO 20 MM - 1/2"	UN	R\$ 31,98	R\$ 74,62	3,00	R\$ 106,60	R\$ 95,94	R\$ 223,86	R\$ 319,80	R\$ 133,25	R\$ 119,93	R\$ 279,82	R\$ 399,75		
11.6	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	R\$ 12,80	R\$ 29,86	3,00	R\$ 42,66	R\$ 38,40	R\$ 89,58	R\$ 127,98	R\$ 53,33	R\$ 48,00	R\$ 111,99	R\$ 159,99		
11.7	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UN	R\$ 14,98	R\$ 34,94	3,00	R\$ 49,92	R\$ 44,94	R\$ 104,82	R\$ 149,76	R\$ 62,40	R\$ 56,18	R\$ 131,02	R\$ 187,20		
11.8	100873	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	R\$ 105,78	R\$ 246,82	2,00	R\$ 352,60	R\$ 211,56	R\$ 493,64	R\$ 705,20	R\$ 440,75	R\$ 264,45	R\$ 617,05	R\$ 881,50		
11.9	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UM	R\$ 89,26	R\$ 208,27	2,00	R\$ 297,53	R\$ 178,52	R\$ 416,54	R\$ 595,06	R\$ 371,91	R\$ 223,15	R\$ 520,67	R\$ 743,82		
11.10	10425	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* C	UN	R\$ 22,60	R\$ 52,72	1,00	R\$ 75,32	R\$ 22,60	R\$ 52,72	R\$ 75,32	R\$ 94,15	R\$ 28,25	R\$ 65,90	R\$ 94,15		
		SOMA DO ITEM												R\$ 4.638,41		
12		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS														
		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS														
12.1	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO - 3/4"	UN	R\$ 13,15	R\$ 30,69	1,00	R\$ 43,84	R\$ 13,15	R\$ 30,69	R\$ 43,84	R\$ 54,80	R\$ 16,44	R\$ 38,36	R\$ 54,80		
12.2	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO - 1.1/4"	UN	R\$ 27,86	R\$ 65,00	1,00	R\$ 92,86	R\$ 27,86	R\$ 65,00	R\$ 92,86	R\$ 116,08	R\$ 34,83	R\$ 81,25	R\$ 116,08		
12.3	94676	JOELHO 90 SOLDÁVEL - 40 MM	UN	R\$ 5,29	R\$ 12,35	3,00	R\$ 17,64	R\$ 15,87	R\$ 37,05	R\$ 52,92	R\$ 22,05	R\$ 19,84	R\$ 46,31	R\$ 66,15		
12.4	89362-A	JOELHO 90 SOLDÁVEL COM ROSCA, 25 MM - 3/4"	UN	R\$ 2,46	R\$ 5,74	1,00	R\$ 8,20	R\$ 2,46	R\$ 5,74	R\$ 8,20	R\$ 10,25	R\$ 3,08	R\$ 7,17	R\$ 10,25		
12.5	3524	JOELHO 90 SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - 25 MM - 3/4"	UN	R\$ 3,22	R\$ 7,52	7,00	R\$ 10,74	R\$ 22,54	R\$ 52,64	R\$ 75,18	R\$ 13,43	R\$ 28,18	R\$ 65,83	R\$ 94,01		
12.6	89383	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA PARA REGISTRO - 25 MM - 3/4"	UN	R\$ 1,95	R\$ 4,55	6,00	R\$ 6,50	R\$ 11,70	R\$ 27,30	R\$ 39,00	R\$ 8,13	R\$ 14,63	R\$ 34,15	R\$ 48,78		
12.7	94707	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE LIVRE PARA CAIXA D'ÁGUA - 60 MM - 2"	UN	R\$ 19,51	R\$ 45,51	1,00	R\$ 65,02	R\$ 19,51	R\$ 45,51	R\$ 65,02	R\$ 81,28	R\$ 24,39	R\$ 56,89	R\$ 81,28		
12.8	89446	TUBO DE PVC - 25 MM - COM CORTE EM ALVENARIA, PRUMADAS E FIXAÇÕES	M	R\$ 1,94	R\$ 4,51	25,00	R\$ 6,45	R\$ 48,50	R\$ 112,75	R\$ 161,25	R\$ 8,06	R\$ 60,63	R\$ 140,87	R\$ 201,50		
12.9	89395	TÊ EM PVC 90 SOLDÁVEL - 25 MM	UN	R\$ 3,50	R\$ 8,16	5,00	R\$ 11,66	R\$ 17,50	R\$ 40,80	R\$ 58,30	R\$ 14,58	R\$ 21,88	R\$ 51,02	R\$ 72,90		
		INSTALAÇÕES PLUVIAIS E DE ESGOTO														
12.10	89733	CURVA 90 CURTA - 50 MM	UN	R\$ 6,23	R\$ 14,52	1,00	R\$ 20,75	R\$ 6,23	R\$ 14,52	R\$ 20,75	R\$ 25,94	R\$ 7,79	R\$ 18,15	R\$ 25,94		
12.11	89726	JOELHO 45 - 40 MM	UN	R\$ 2,20	R\$ 5,13	3,00	R\$ 7,33	R\$ 6,60	R\$ 15,39	R\$ 21,99	R\$ 9,16	R\$ 8,25	R\$ 19,23	R\$ 27,48		
12.12	89732	JOELHO 45 - 50 MM	UN	R\$ 3,56	R\$ 8,32	3,00	R\$ 11,88	R\$ 10,68	R\$ 24,96	R\$ 35,64	R\$ 14,85	R\$ 13,35	R\$ 31,20	R\$ 44,55		
12.13	89746	JOELHO 45 - 100 MM	UN	R\$ 7,16	R\$ 16,71	5,00	R\$ 23,87	R\$ 35,80	R\$ 83,55	R\$ 119,35	R\$ 29,84	R\$ 44,75	R\$ 104,45	R\$ 149,20		
12.14	89744	JOELHO 90 - 100 MM	UN	R\$ 7,75	R\$ 18,09	3,00	R\$ 25,84	R\$ 23,25	R\$ 54,27	R\$ 77,52	R\$ 32,30	R\$ 29,06	R\$ 67,84	R\$ 96,90		
12.15	3659	JUNÇÃO SIMPLES 100 MM - 50 MM	UN	R\$ 6,51	R\$ 15,18	2,00	R\$ 21,69	R\$ 13,02	R\$ 30,36	R\$ 43,38	R\$ 27,11	R\$ 16,28	R\$ 37,94	R\$ 54,22		
12.16	3670	JUNÇÃO SIMPLES 100 MM - 100 MM	UN	R\$ 8,66	R\$ 20,20	3,00	R\$ 28,86	R\$ 25,98	R\$ 60,60	R\$ 86,58	R\$ 36,08	R\$ 32,48	R\$ 75,76	R\$ 108,24		
12.17	9836	TUBO PVC RÍGIDO COM PONTA LISA - 100 MM - 4"	M	R\$ 5,85	R\$ 13,65	20,00	R\$ 19,50	R\$ 117,00	R\$ 273,00	R\$ 390,00	R\$ 24,38	R\$ 146,25	R\$ 341,35	R\$ 487,60		
12.18	11655-INSUMO	TÊ SANITÁRIO PVC 100 MM - 50 MM	UN	R\$ 6,11	R\$ 14,24	3,00	R\$ 20,35	R\$ 18,33	R\$ 42,72	R\$ 61,05	R\$ 25,44	R\$ 22,91	R\$ 53,41	R\$ 76,32		
12.19	39320-INSUMO	TERMINAL DE VENTILAÇÃO	UN	R\$ 4,56	R\$ 10,64	3,00	R\$ 15,20	R\$ 13,68	R\$ 31,92	R\$ 45,60	R\$ 19,00	R\$ 17,10	R\$ 39,90	R\$ 57,00		
12.20	11712-INSUMO	CAIXA SIFONADA - 150 x 150 x 50	UN	R\$ 14,55	R\$ 33,95	3,00	R\$ 48,50	R\$ 43,65	R\$ 101,85	R\$ 145,50	R\$ 60,63	R\$ 54,56	R\$ 127,33	R\$ 181,89		
12.21	6145-INSUMO	SIFÃO FLEXÍVEL COM ADAPTADOR - 1.1/2" - 1.1/2"	UN	R\$ 6,34	R\$ 14,78	3,00	R\$ 21,12	R\$ 19,02	R\$ 44,34	R\$ 63,36	R\$ 26,40	R\$ 23,78	R\$ 55,42	R\$ 79,20		
12.22	39361	FOSSA SÉPTICA, SEM FILTRO, PARA DE 4 A 7 CONTRIBUÍNTES	UN	R\$ 390,71	R\$ 911,65	1,00	R\$ 1.302,36	R\$ 390,71	R\$ 911,65	R\$ 1.302,36	R\$ 1.627,95	R\$ 488,39	R\$ 1.139,56	R\$ 1.627,95		
12.23	39366-INSUMO-A	FILTRO ANAERÓBIO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 2.800 LITROS, INCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 955,07	R\$ 2.228,49	1,00	R\$ 3.183,56	R\$ 955,07	R\$ 2.228,49	R\$ 3.183,56	R\$ 3.979,45	R\$ 1.193,84	R\$ 2.785,61	R\$ 3.979,45		
12.24	98062	SUMIDOURO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	UN	R\$ 815,83	R\$ 1.903,61	1,00	R\$ 2.719,44	R\$ 815,83	R\$ 1.903,61	R\$ 2.719,44	R\$ 3.399,30	R\$ 1.019,79	R\$ 2.379,51	R\$ 3.399,30		
12.25	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	R\$ 26,13	R\$ 60,98	9,60	R\$ 87,11	R\$ 250,85	R\$ 585,41	R\$ 836,26	R\$ 108,89	R\$ 313,56	R\$ 731,78	R\$ 1.045,34		
12.26	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	R\$ 22,28	R\$ 51,98	13,00	R\$ 74,26	R\$ 289,64	R\$ 675,74	R\$ 965,38	R\$ 92,83	R\$ 362,05	R\$ 844,74	R\$ 1.206,79		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Material e Mão de obra

Total (R\$): R\$ 418.893,85

BDI: 25,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	M. O. (R\$)	MAT. (R\$)	QUANT.	SEM BDI				COM BDI			
							UNIT. (R\$)	M.O. (R\$)	MAT. (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)	UNIT. (R\$)	M. O. (R\$)	MAT. (R\$)	TOTAL C/ BDI (R\$)
12.27	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	R\$ 16,80	R\$ 39,19	4,00	R\$ 55,99	R\$ 67,20	R\$ 156,76	R\$ 223,96	R\$ 69,99	R\$ 84,00	R\$ 195,96	R\$ 279,96
		SOMA DO ITEM												R\$ 13.673,08
13		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												
13.1	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V	M	R\$ 1,93	R\$ 4,51	15,00	R\$ 6,44	R\$ 28,95	R\$ 67,65	R\$ 96,60	R\$ 8,05	R\$ 36,19	R\$ 84,56	R\$ 120,75
13.2	91953	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES, 2P+T, 10A - INCLUSO SUPORTE E PLACA	UN	R\$ 7,40	R\$ 17,28	3,00	R\$ 24,68	R\$ 22,20	R\$ 51,84	R\$ 74,04	R\$ 30,85	R\$ 27,75	R\$ 64,80	R\$ 92,55
13.3	92024	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES E TOMADA HEXAGONAL, 2P+T, 10A - INCLUSO SUPORTE E PLACA	UN	R\$ 16,38	R\$ 38,22	4,00	R\$ 54,60	R\$ 65,52	R\$ 152,88	R\$ 218,40	R\$ 68,25	R\$ 81,90	R\$ 191,10	R\$ 273,00
13.4	91966	TOMADA HEXAGONAL, 2P+T, 10A - INCLUSO SUPORTE E PLACA	UN	R\$ 13,71	R\$ 31,99	15,00	R\$ 45,70	R\$ 205,65	R\$ 479,85	R\$ 685,50	R\$ 57,13	R\$ 257,06	R\$ 599,89	R\$ 856,95
13.5	93654-A	DISJUNTOR MONOPOLAR, TIPO DIN, 16 A	UN	R\$ 3,52	R\$ 8,21	3,00	R\$ 11,73	R\$ 10,56	R\$ 24,63	R\$ 35,19	R\$ 14,66	R\$ 13,20	R\$ 30,78	R\$ 43,98
13.6	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR, TIPO DIN, 25 A	UN	R\$ 3,84	R\$ 8,97	3,00	R\$ 12,81	R\$ 11,52	R\$ 26,91	R\$ 38,43	R\$ 16,01	R\$ 14,40	R\$ 33,63	R\$ 48,03
13.7	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, 1"	M	R\$ 3,29	R\$ 7,69	100,00	R\$ 10,98	R\$ 329,00	R\$ 769,00	R\$ 1.098,00	R\$ 13,73	R\$ 411,25	R\$ 961,75	R\$ 1.373,00
13.8	97592-A	LUMINÁRIA PLAFON COM LÂMPADA LED DE SOBREPOR COMPLETA, POTÊNCIA 36W, COR BRANCO QUENTE, 3000K, FLUXO LUMINOSO 3.200 LÚMENS, VIDA ÚTIL 40.000 HORAS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 360º, BIVOLT AUTOMÁTICO, 110-220V	UN	R\$ 11,05	R\$ 25,79	21,00	R\$ 36,84	R\$ 232,05	R\$ 541,59	R\$ 773,64	R\$ 46,05	R\$ 290,06	R\$ 676,99	R\$ 967,05
13.9	39805	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES TIPO DIN	UN	R\$ 39,99	R\$ 93,31	1,00	R\$ 133,30	R\$ 39,99	R\$ 93,31	R\$ 133,30	R\$ 166,63	R\$ 49,99	R\$ 116,64	R\$ 166,63
13.10	COMP. EM ANEXO 2	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA	UN	R\$ 691,69	R\$ 1.613,94	1,00	R\$ 2.305,63	R\$ 691,69	R\$ 1.613,94	R\$ 2.305,63	R\$ 2.882,04	R\$ 864,61	R\$ 2.017,43	R\$ 2.882,04
13.11	993	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO	M	R\$ 0,72	R\$ 1,68	100,00	R\$ 2,40	R\$ 72,00	R\$ 168,00	R\$ 240,00	R\$ 3,00	R\$ 90,00	R\$ 210,00	R\$ 300,00
13.12	1022	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	R\$ 0,99	R\$ 2,31	100,00	R\$ 3,30	R\$ 99,00	R\$ 231,00	R\$ 330,00	R\$ 4,13	R\$ 123,75	R\$ 289,25	R\$ 413,00
13.13	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF. 01/2016	UN	R\$ 47,71	R\$ 111,33	3,00	R\$ 159,04	R\$ 143,13	R\$ 333,99	R\$ 477,12	R\$ 198,80	R\$ 178,91	R\$ 417,49	R\$ 596,40
13.14	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF. 01/2016	UN	R\$ 40,04	R\$ 93,41	3,00	R\$ 133,45	R\$ 120,12	R\$ 280,23	R\$ 400,35	R\$ 166,81	R\$ 150,15	R\$ 350,28	R\$ 500,43
13.15	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2016	UN	R\$ 49,45	R\$ 115,37	19,00	R\$ 164,82	R\$ 939,55	R\$ 2.192,03	R\$ 3.131,58	R\$ 206,03	R\$ 1.174,44	R\$ 2.740,13	R\$ 3.914,57
		SOMA DO ITEM												R\$ 12.548,38
14		PINTURA												
14.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO (1 DEMÃO) - PARA PAREDES E TETOS	M2	R\$ 0,68	R\$ 1,57	657,00	R\$ 2,25	R\$ 446,76	R\$ 1.031,49	R\$ 1.478,25	R\$ 2,81	R\$ 558,45	R\$ 1.287,72	R\$ 1.846,17
14.2	88489	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA (2 DEMÃOS) - PARA PAREDES, TETOS E MURO	M2	R\$ 4,20	R\$ 9,79	657,00	R\$ 13,99	R\$ 2.759,40	R\$ 6.432,03	R\$ 9.191,43	R\$ 17,49	R\$ 3.449,25	R\$ 8.041,68	R\$ 11.490,93
14.3	102219	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRAS, 2 DEMÃOS, PARA PORTAS	M2	R\$ 4,29	R\$ 10,02	26,04	R\$ 14,31	R\$ 111,71	R\$ 260,92	R\$ 372,63	R\$ 17,89	R\$ 139,64	R\$ 326,22	R\$ 465,86
		SOMA DO ITEM												R\$ 13.802,96
15		ACESSÓRIOS												
15.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF. 04/2019_P	M	R\$ 36,29	R\$ 84,68	27,00	R\$ 120,97	R\$ 979,83	R\$ 2.286,36	R\$ 3.266,19	R\$ 151,21	R\$ 1.224,79	R\$ 2.857,88	R\$ 4.082,67
15.2	43601	PUXADOR TUBULAR RETO SIMPLES, EM ALUMÍNIO CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIÂMETRO DE 25 MM	UN	R\$ 24,18	R\$ 56,43	5,00	R\$ 80,61	R\$ 120,90	R\$ 282,15	R\$ 403,05	R\$ 100,76	R\$ 151,13	R\$ 352,67	R\$ 503,80
15.3	20977	EXTINTOR DE INCENDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 8 KG, CLASSE BC	UN	R\$ 85,49	R\$ 199,47	2,00	R\$ 284,96	R\$ 170,98	R\$ 398,94	R\$ 569,92	R\$ 356,20	R\$ 213,73	R\$ 498,67	R\$ 712,40
15.4	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	R\$ 6,71	R\$ 15,65	1,00	R\$ 22,36	R\$ 6,71	R\$ 15,65	R\$ 22,36	R\$ 27,95	R\$ 8,39	R\$ 19,56	R\$ 27,95
15.5	1328	CHAPA DE AÇO FINA A FRIO BITOLA MSG 26, E = 0,45 MM (3,60 KG/M2)	KG	R\$ 4,41	R\$ 10,29	1,00	R\$ 14,70	R\$ 4,41	R\$ 10,29	R\$ 14,70	R\$ 18,38	R\$ 5,51	R\$ 12,87	R\$ 18,38
		SOMA DO ITEM												R\$ 5.345,20
16		SERVIÇOS FINAIS												
16.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA - ÁREAS NOVAS CONSTRUÍDAS E ÁREAS REFORMADAS - COM DESTINAÇÃO FINAL DOS ENTULHOS	M2	R\$ 0,30	R\$ 0,70	182,75	R\$ 1,00	R\$ 54,83	R\$ 127,92	R\$ 182,75	R\$ 1,25	R\$ 68,54	R\$ 159,90	R\$ 228,44
		SOMA DO ITEM												R\$ 228,44
		TOTAL DOS SERVIÇOS												R\$ 418.893,85

Mata, Setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Mata
CNPJ 88.485.412/0001-00

Cristiane Jardim Fernandes
Arquiteta Urbanista - CAU 101071-9

Leonardo Menezes Panciera
Arquiteto Urbanista - CAU 91193-8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Material e Mão de obra

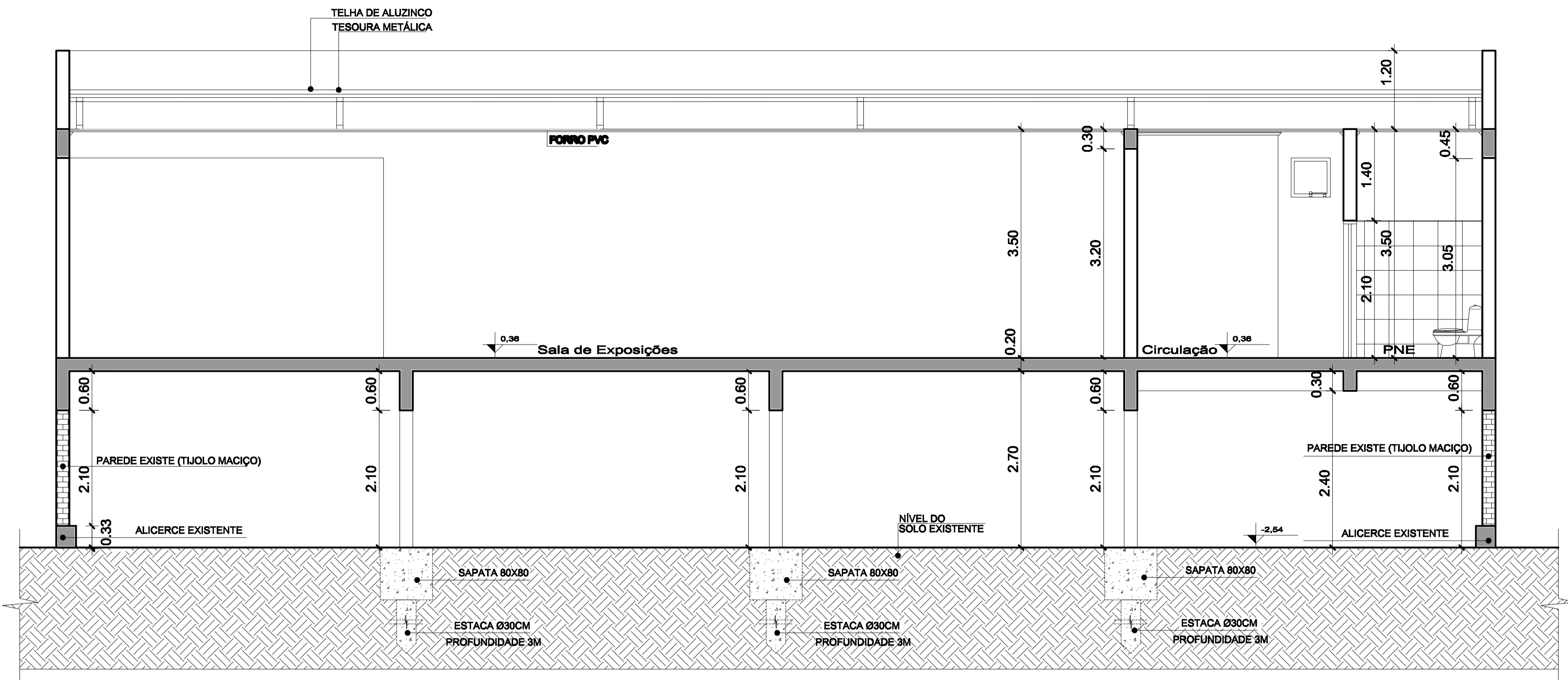
Total (R\$): R\$ 418.893,85

BDI: 25,00%

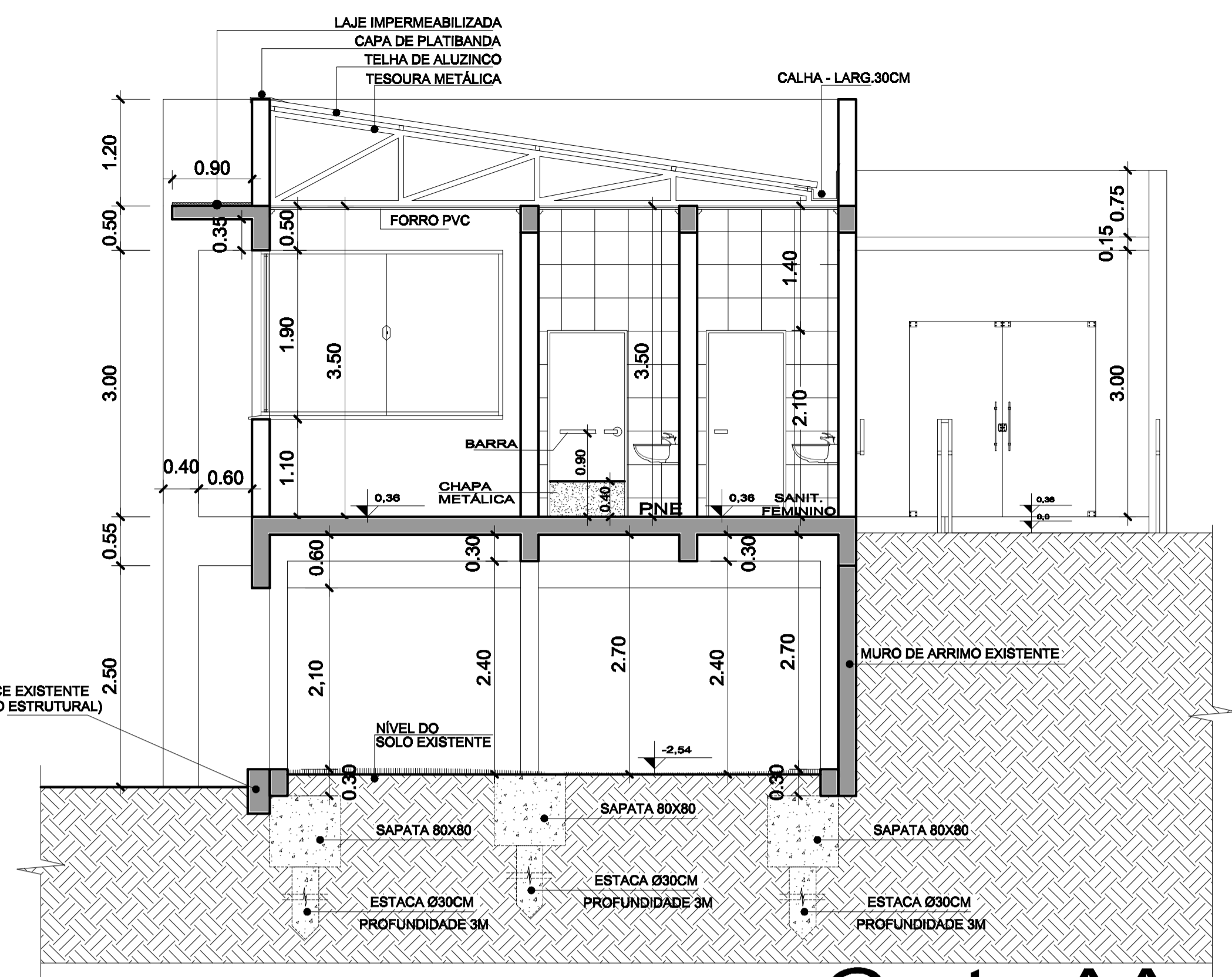
SEM BDI

COM BDI

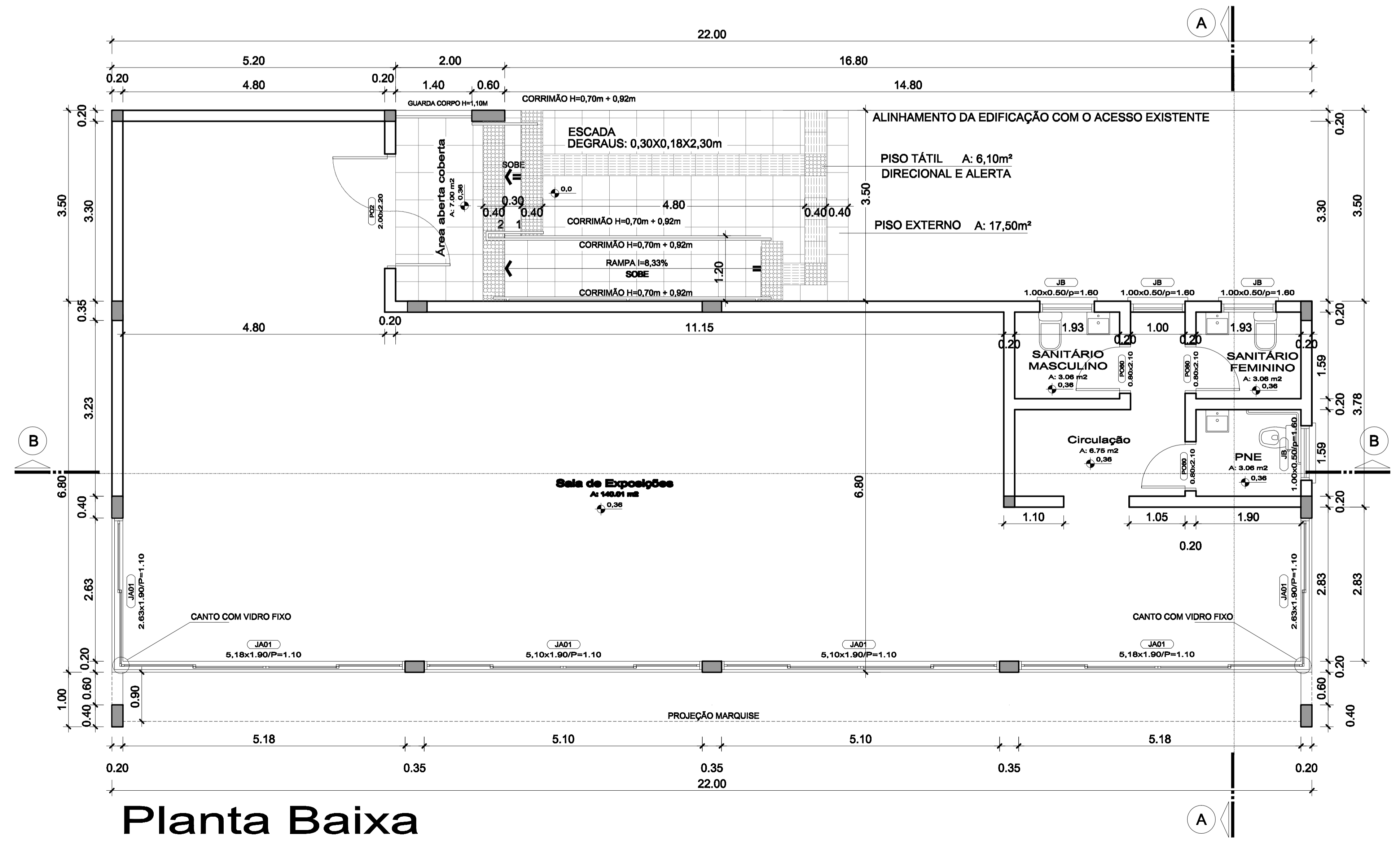
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	M. O. (R\$)	MAT. (R\$)	QUANT.	UNIT. (R\$)	M.O. (R\$)	MAT. (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)	UNIT. (R\$)	M. O. (R\$)	MAT. (R\$)	TOTAL C/ BDI (R\$)
------	--------	-----------	-------	-------------	------------	--------	-------------	------------	------------	--------------------	-------------	-------------	------------	--------------------



Corte BB
Escala 1/50



Corte AA
Escala 1/50



Planta Baixa
Escala 1/50



LC ARQUITETOS
Escritório de Arquitetura
RUA 15 DE NOVEMBRO, 231, SÃO PEDRO DO SUL. (55)3276-1761

CENTRO CULTURAL - JARDIM PALEOBOTÂNICO DE MATA/RS
PROJETO ARQUITETÔNICO: PLANTA BAIXA E CORTES

Resp. Técnico: Arq. Leonardo M. Panciera
CAU A91193-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
CNPJ 88.485.412/0001-00

Resp. Técnico: Arq. Cristiane Fernandes
CAU A101071-9

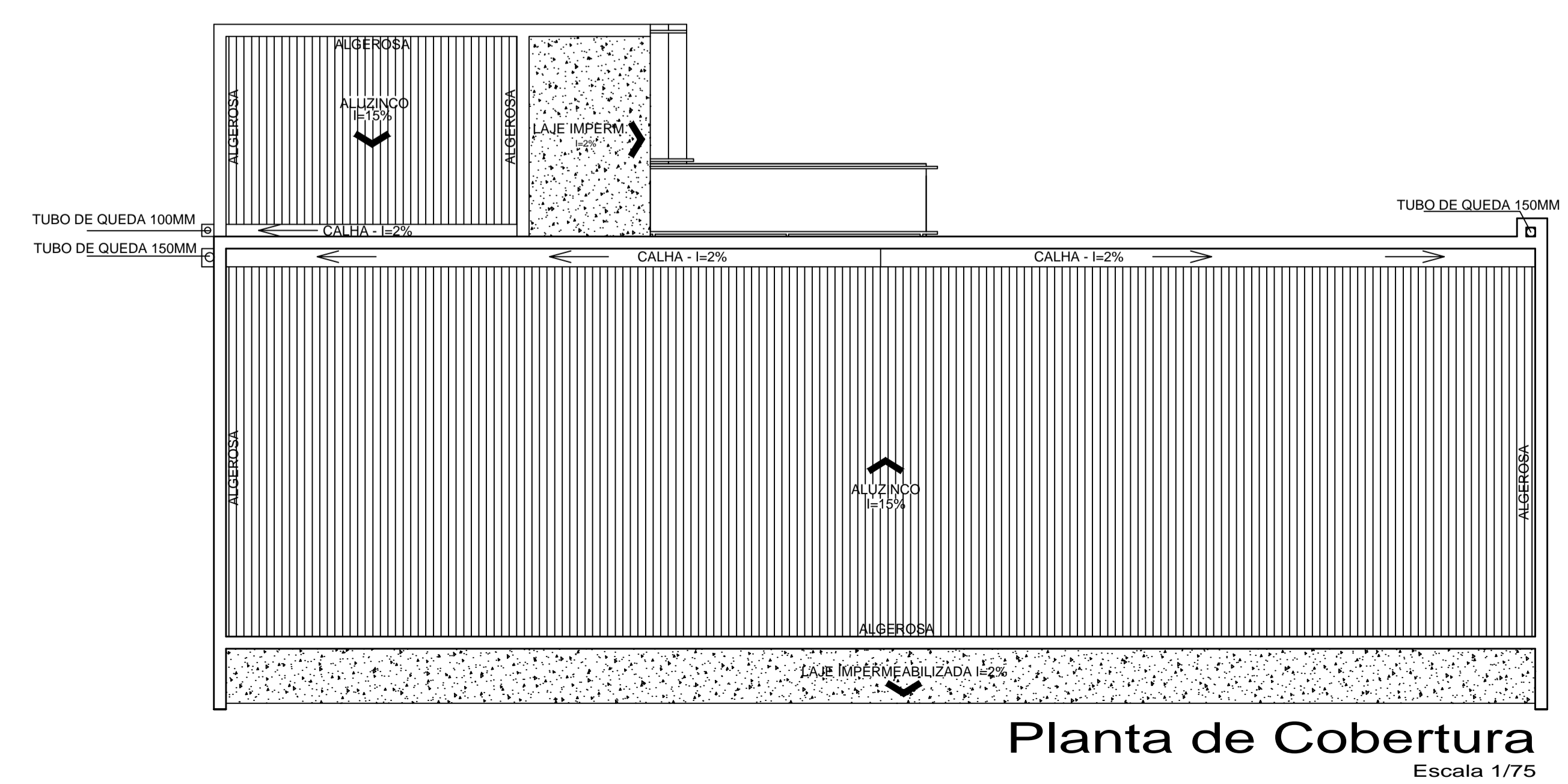
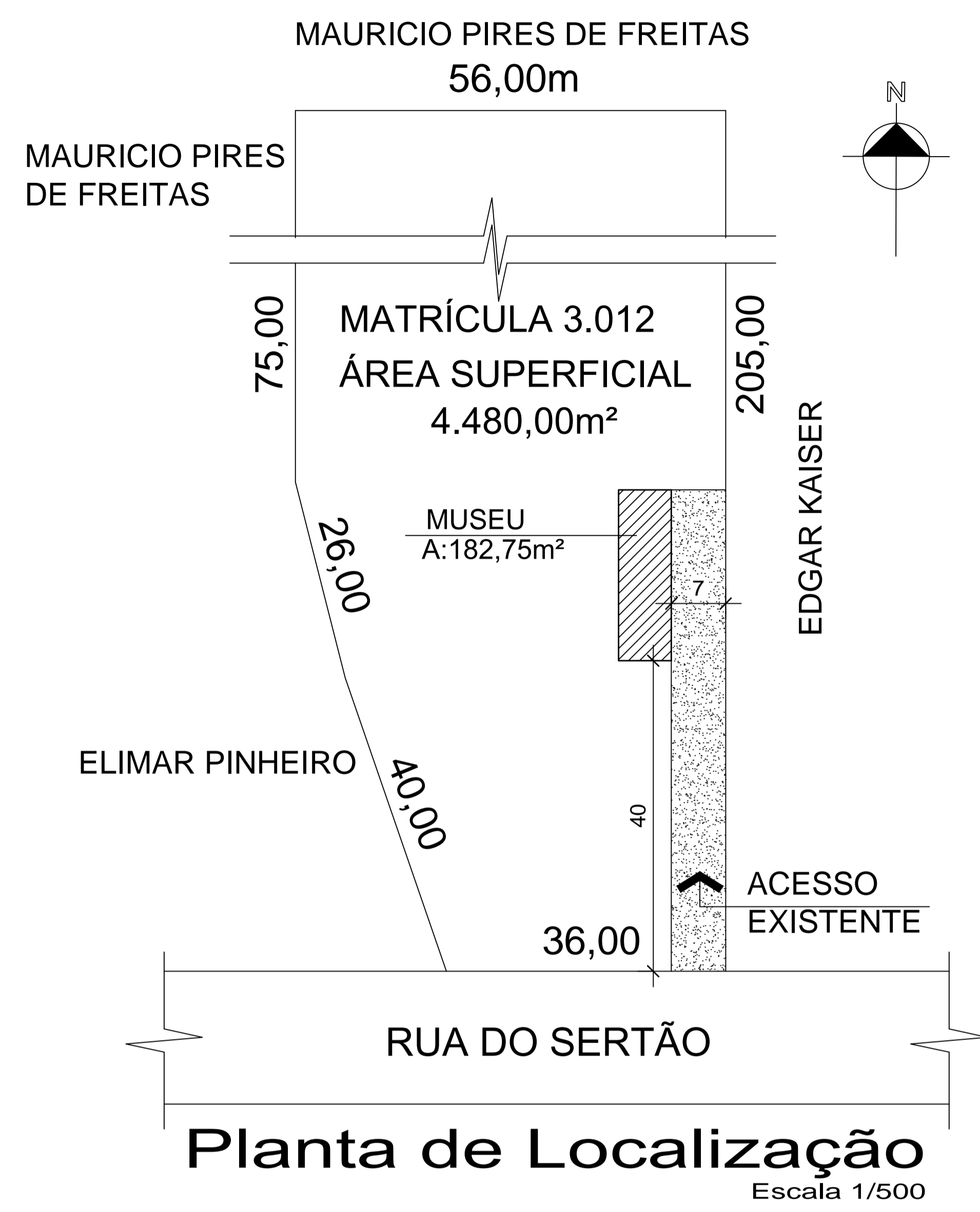
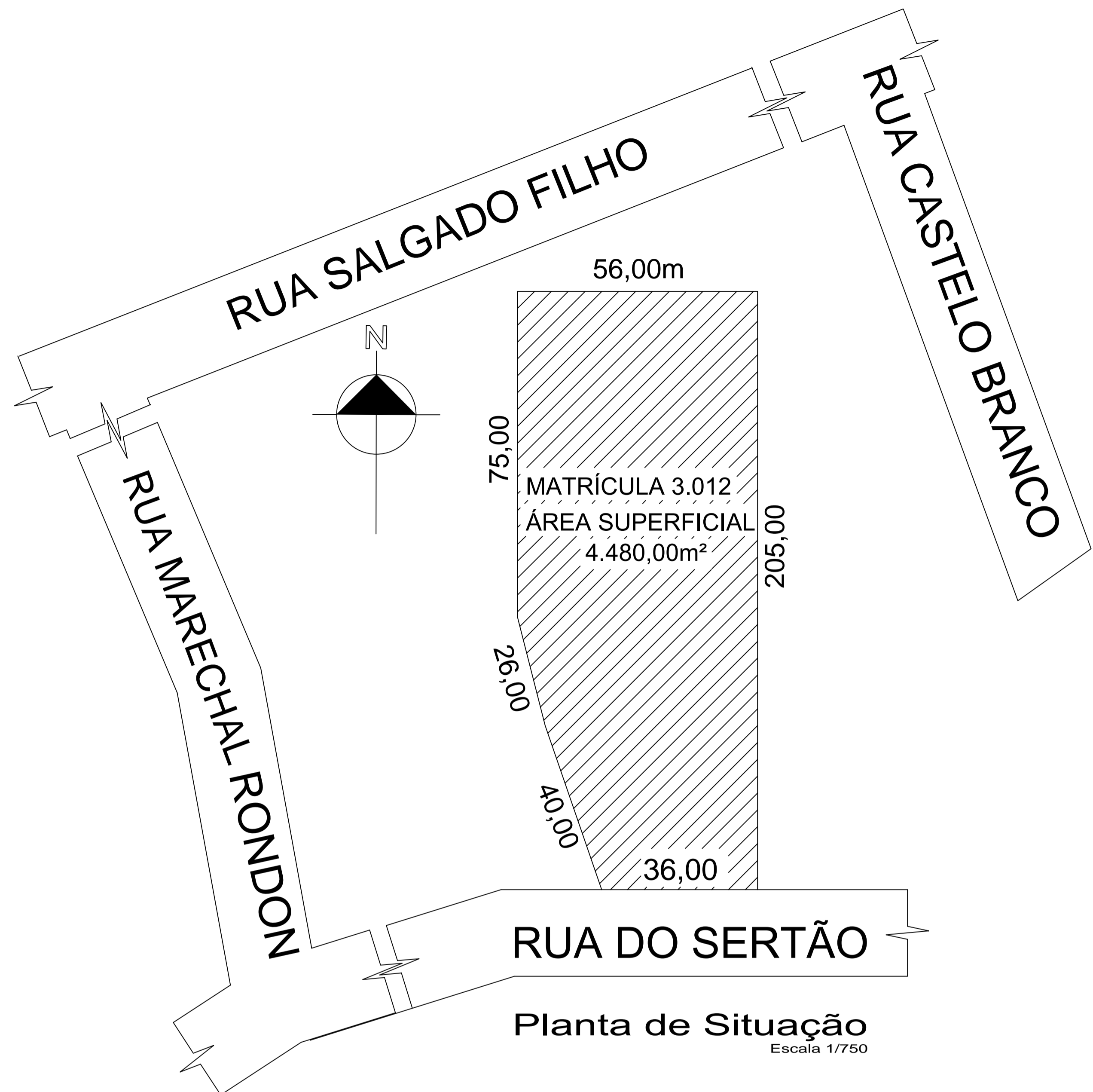
ENDEREÇO: RUA DO SERTÃO - CENTRO - MATA/RS
ESCALA: INDICADA | Área total: 182,75m² | Data: Dezembro /2020

PRANCHA
02/03

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Correção: Setembro /2021

LC ARQUITETOS
Escritório de Arquitetura

RUA 15 DE NOVEMBRO, 231, SÃO PEDRO DO SUL, (55)3276-1761

CENTRO CULTURAL - JARDIM PALEOBOTÂNICO DE MATARS

PROJETO ARQUITETÔNICO: SITUAÇÃO - LOCALIZAÇÃO E COBERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
CNPJ 88.485.412/0001-00

Resp. Técnico: Arq. Leonardo M. Panciera
CAU A91193-3

Resp. Técnico: Arq. Cristiane Fernandes
CAU A101071-9

ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO - CENTRO - MATA/RS

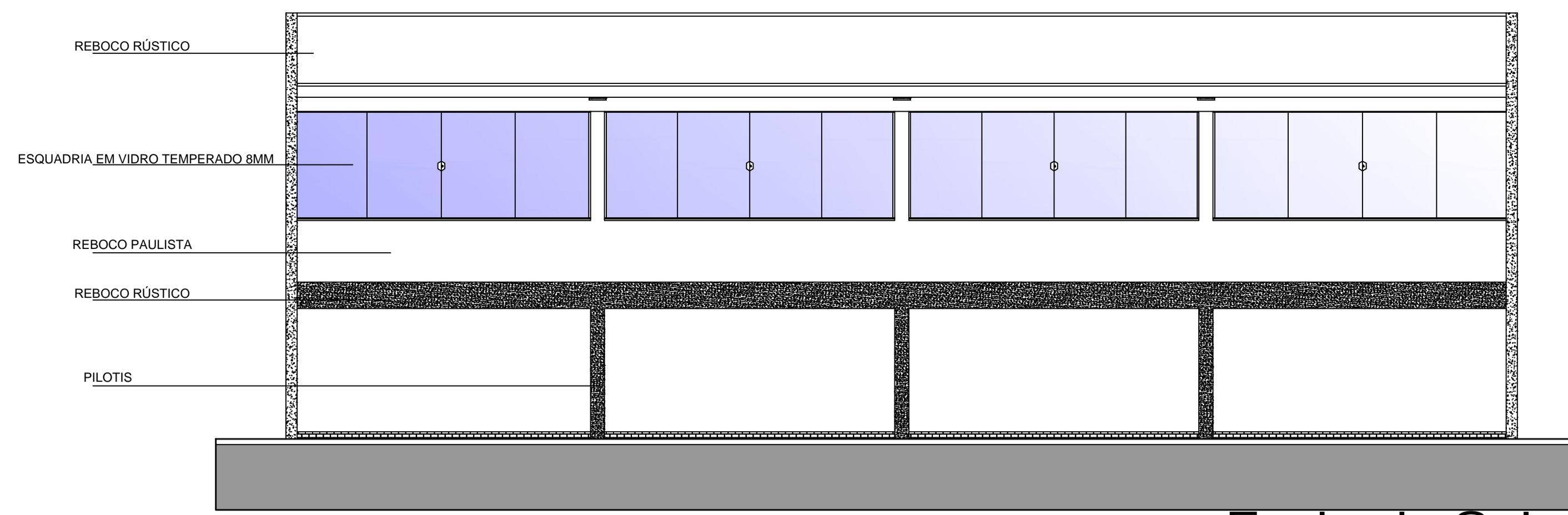
PRANCHA

ESCALA:INDICADA

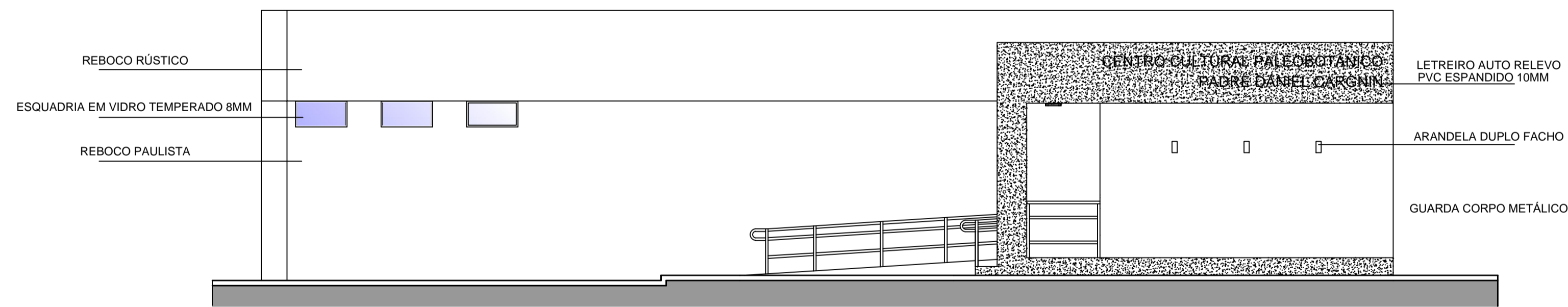
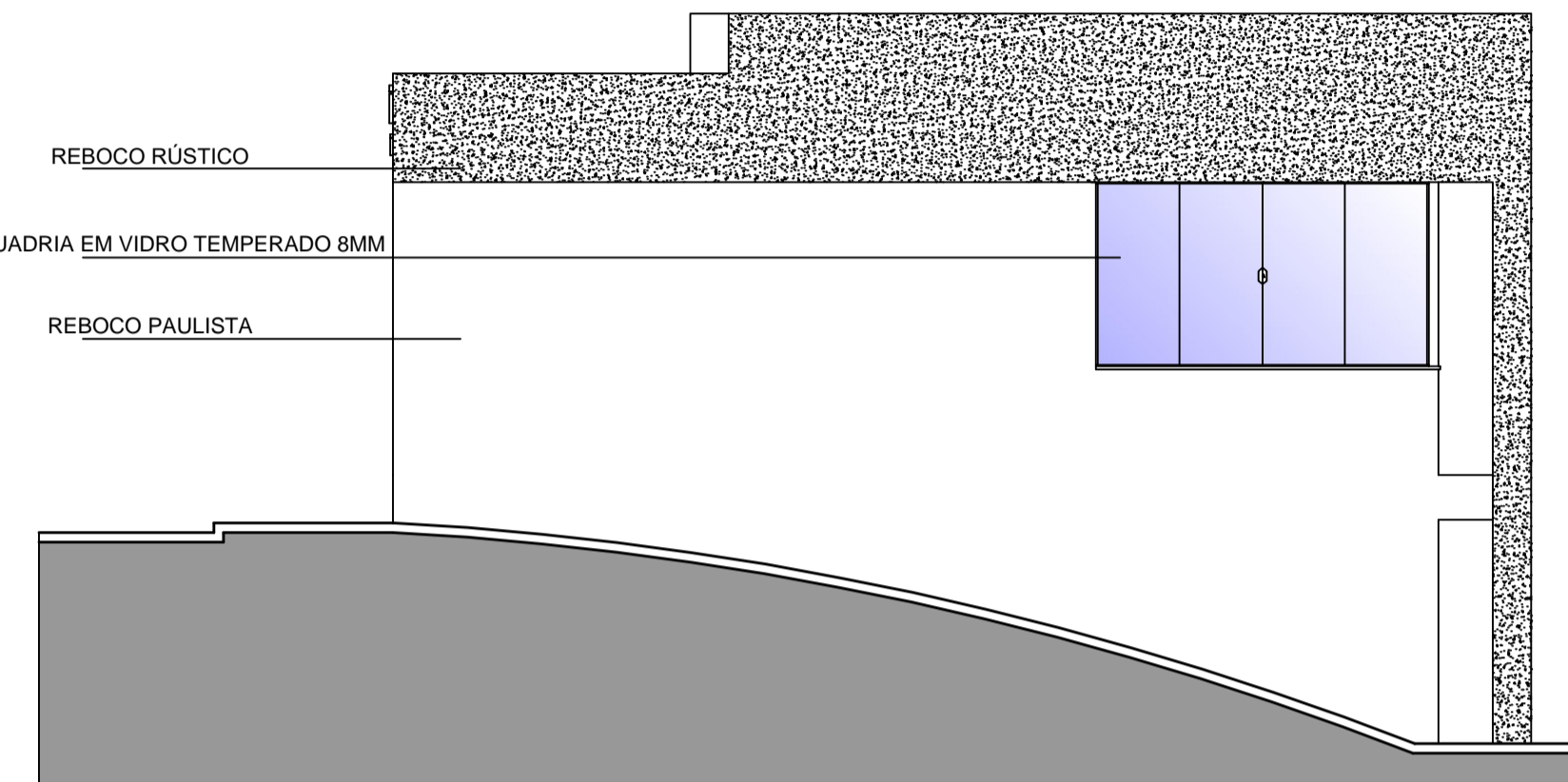
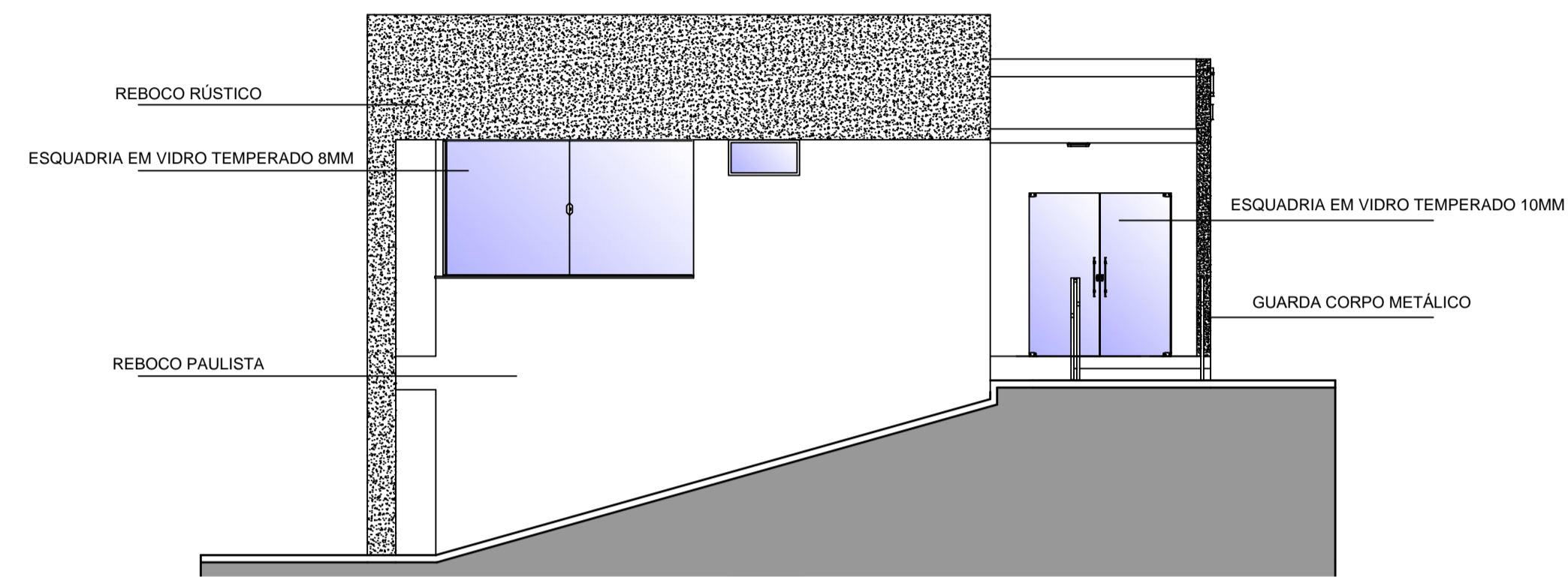
Área total: 182,75m²

Data: Dezembro /2020

01/03



Fachada Sul



Fachada Norte

Escala 1/75



Correção: Setembro /2021



LC ARQUITETOS
Escritório de Arquitetura

RUA 15 DE NOVEMBRO, 231, SÃO PEDRO DO SUL, (55)3276-1761

CENTRO CULTURAL - JARDIM PALEOBOTÂNICO DE MATA/RS

PROJETO ARQUITETÔNICO: FACHADAS E PERSPECTIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
CNPJ 88.485.412/0001-00

Resp. Técnico: Arq. Leonardo M. Panciera
CAU A91193-3

Resp. Técnico: Arq. Cristiane Fernandes
CAU A101071-9

ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO - CENTRO - MATA/RS

PRANCHA

ESCALA: INDICADA

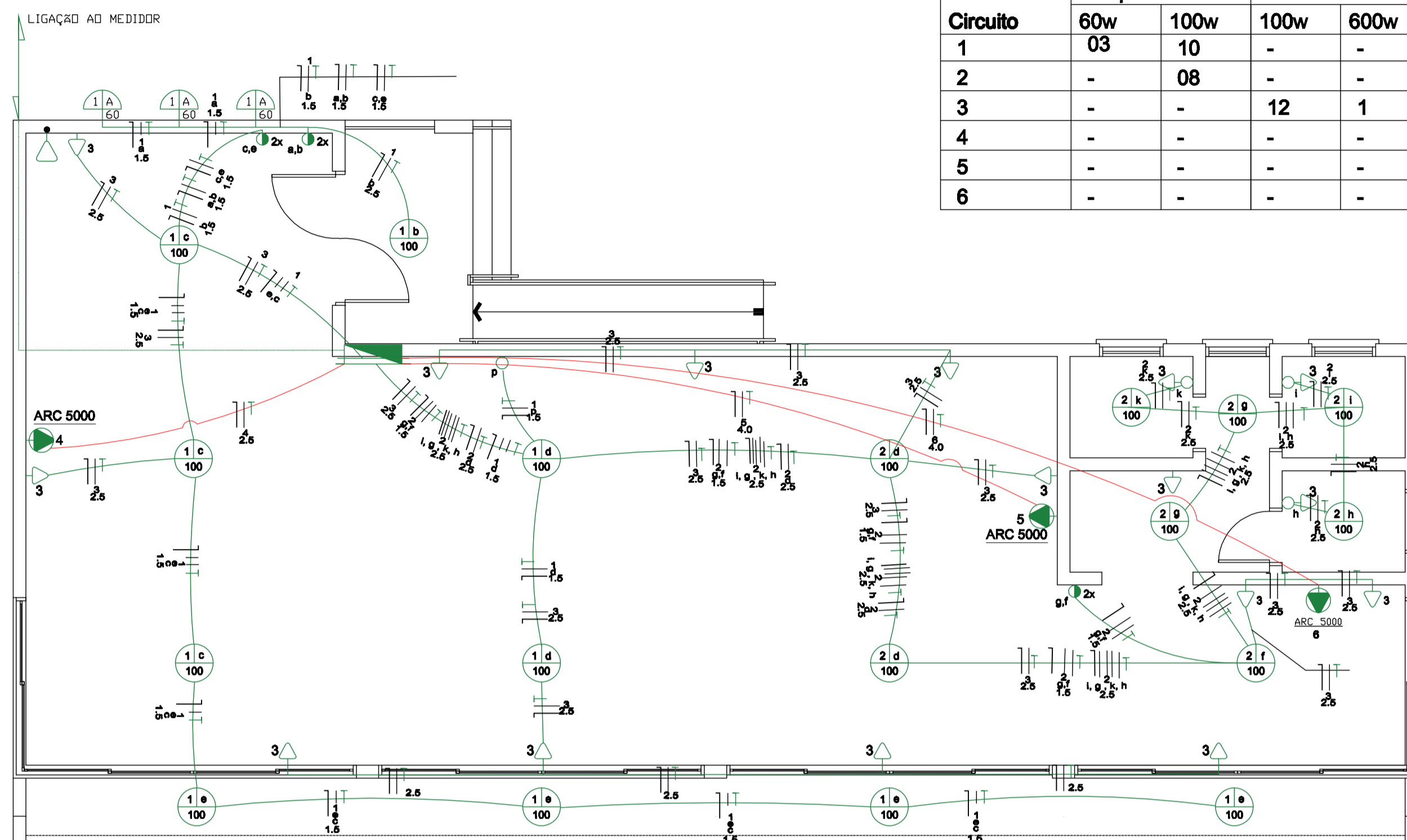
Área total: 182,75m²

Data: Dezembro /2020

03/03

QUADRO DE CARGAS

Circuito	Lâmpadas					Tomadas					Carga w	Disjuntor	Tensão	Fiação	Descrição
	60w	100w	100w	600w	1000w	5000w	100w	600w	1000w	5000w					
1	03	10	-	-	-	-	-	-	-	-	1180	15A	220v	1.5	ILUMINAÇÃO
2	-	08	-	-	-	-	-	-	-	-	800	15A	220v	2.5	ILUMINAÇÃO
3	-	-	12	1	-	-	-	-	-	-	1800	15A	220v	2.5	TOMADAS
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5000	20A	220v	4.0	TUE - AR CONDICIONADO
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5000	20A	220v	4.0	TUE - AR CONDICIONADO
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5000	20A	220v	4.0	TUE - AR CONDICIONADO

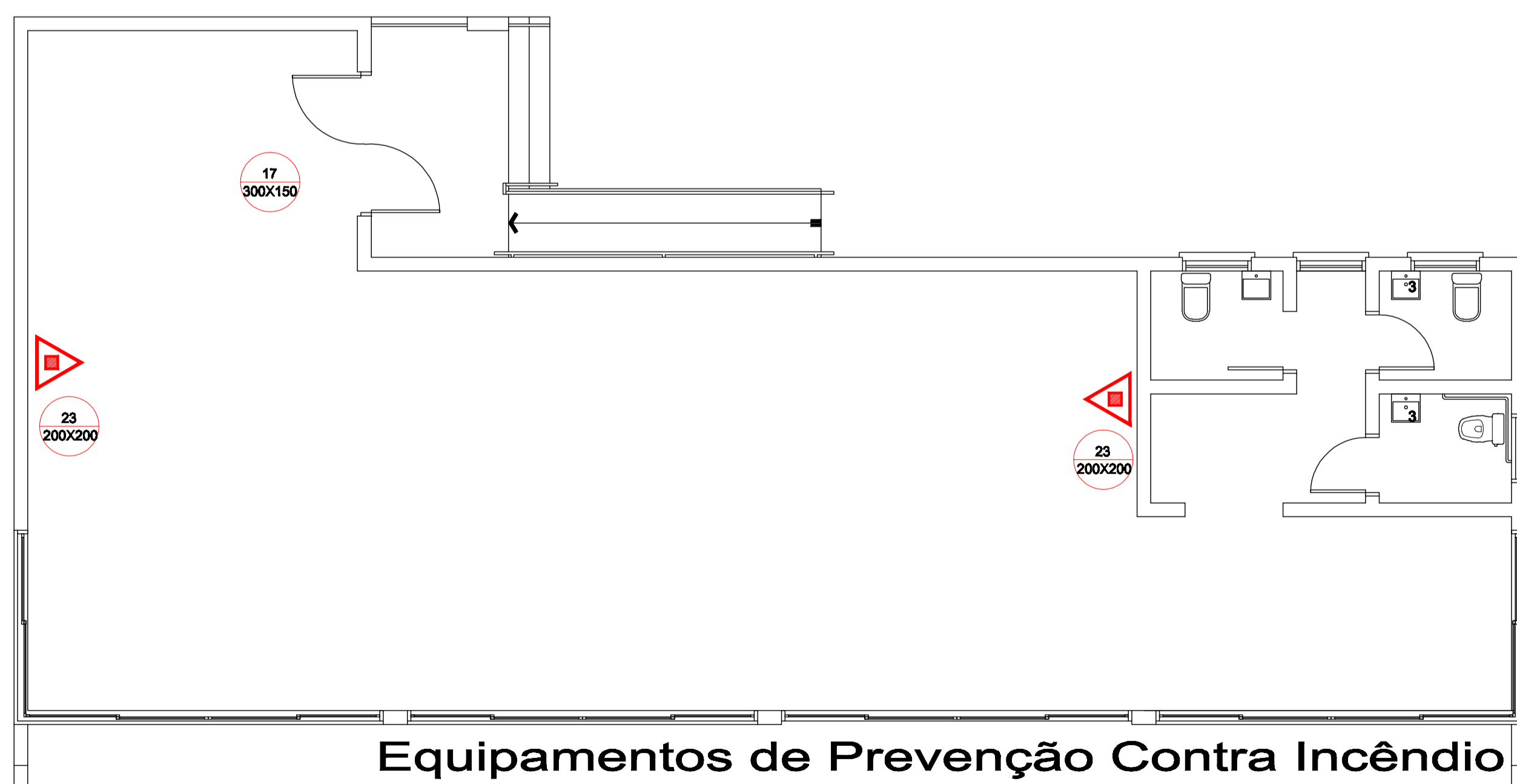


Projeto Elétrico

LEGENDA - projeto elétrico	
	Rede lógica (cabearno intanet)
	Tomada de uso geral baixa, a 0.30m do piso acabado.
	Tomada de uso geral média, a 1.30m do piso acabado.
	Tomada de uso específico alta, a 2.00m do piso acabado.
	Tomada com interruptor de uma seção média, a 1.30m do piso acabado.
	Tomada com interruptor de duas seções média, a 1.30m do piso acabado.
	Tomada com interruptor de três seções média, a 1.30m do piso acabado.
	Tomada com interruptor paralelo média, a 1.30m do piso acabado.
	Interruptor de uma seção, a 1.30m do piso acabado.
	Interruptor de duas seções, a 1.30m do piso acabado.
	Interruptor de três seções, a 1.30m do piso acabado.
	Ponto de luz no teto.
	Caixa para interfone.
	Caixa de passagem 70x70cm de alvenaria no piso.
	Aterramento.
	Quadro de distribuição geral embutido, a 1.30m do piso acabado.
	Eletroduto que desce.
	Fios: Fase Neutro Retorno Terra Paralelo.

Notas:
 1 - Eletrodutos não cotados serão de 20mm.
 2 - Condutoras não cotados serão de 2.5mm².
 3 - Tomadas não cotadas serão de 100w.

Data: Setembro /2021



Equipamentos de Prevenção Contra Incêndio

RT N°5 - PARTE 8 NBR 13.434-2

SIMBOLO	DESCRIÇÃO
	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS ABC) - 8Kg / 2-A:20-B:C

 17 300x150 INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA	 23 200x200 INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES
---	---

CENTRO CULTURAL - JARDIM PALEOBOTÂNICO DE MATA/RS

PROJETO COMPLEMENTAR: HIDROSSANITÁRIO e EQUIPAMENTOS DE PPCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
 CNPJ 88.485.412/0001-00

Resp. Técnico: Arq. Leonardo M. Panclera
 CAU A91193-3

Resp. Técnico: Arq. Cristiane Fernandes
 CAU A101071-9

ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO - MATA

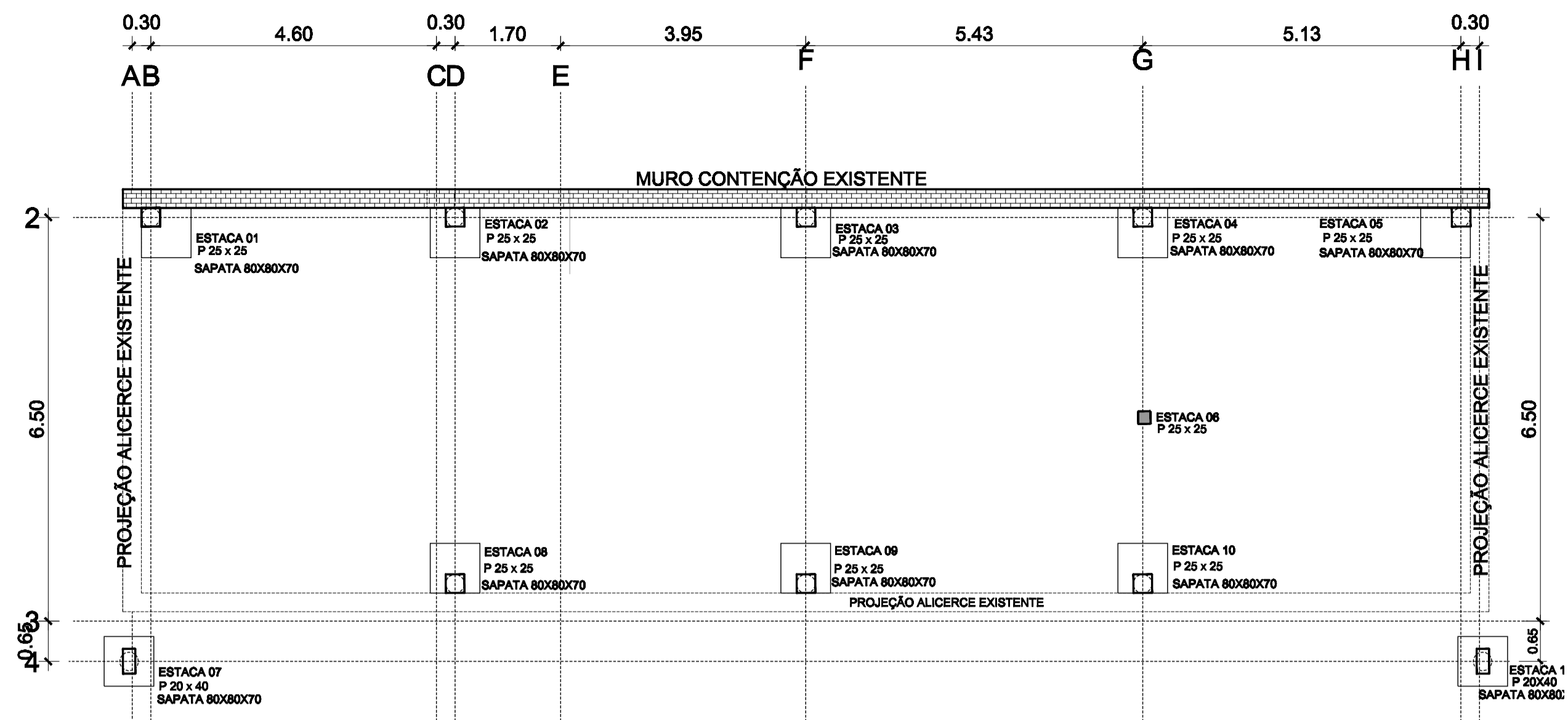
PRANCHA

ESCALA: INDICADA

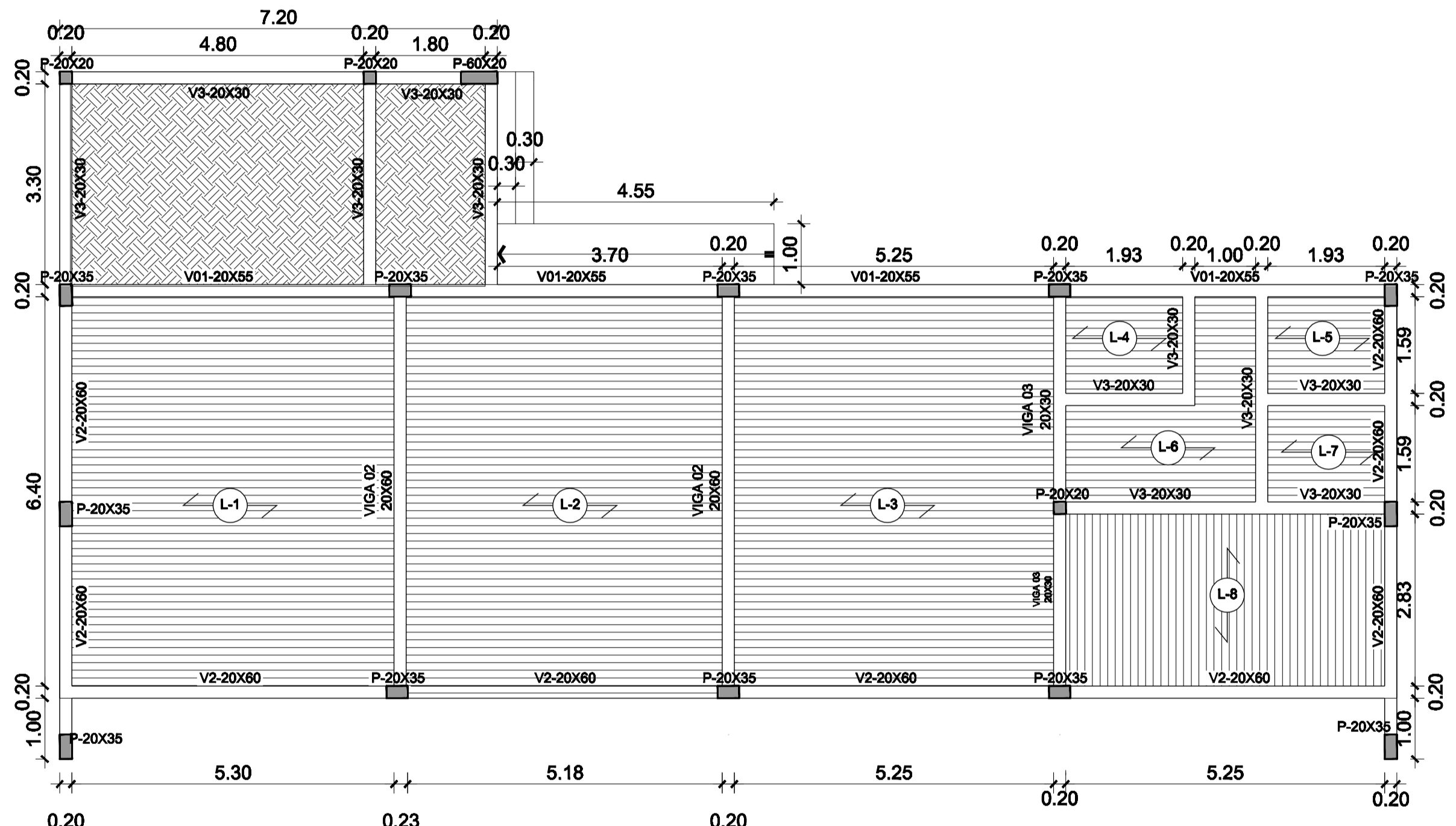
Área total: 182,75m²

Data: Dezembro /2020

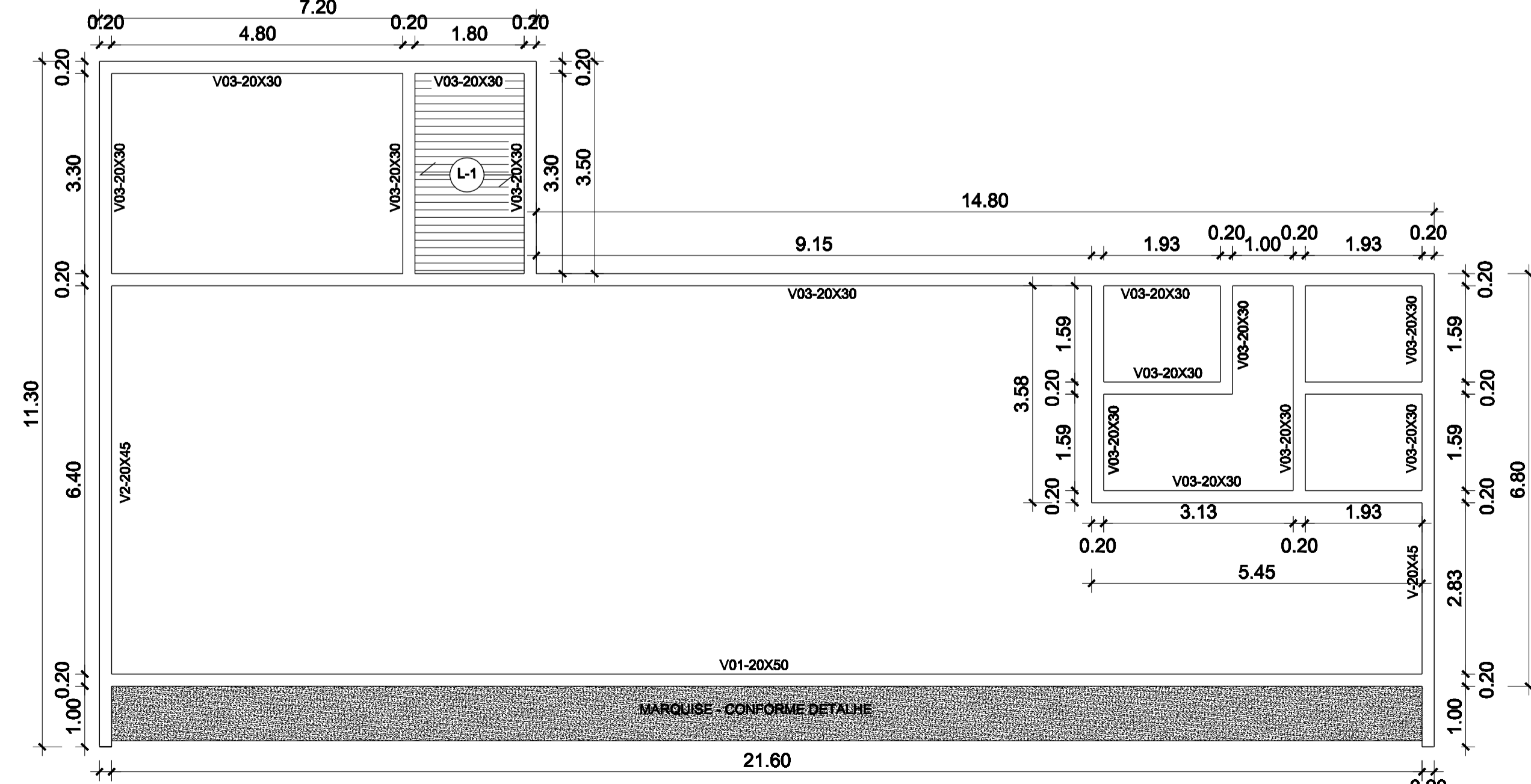
01/03



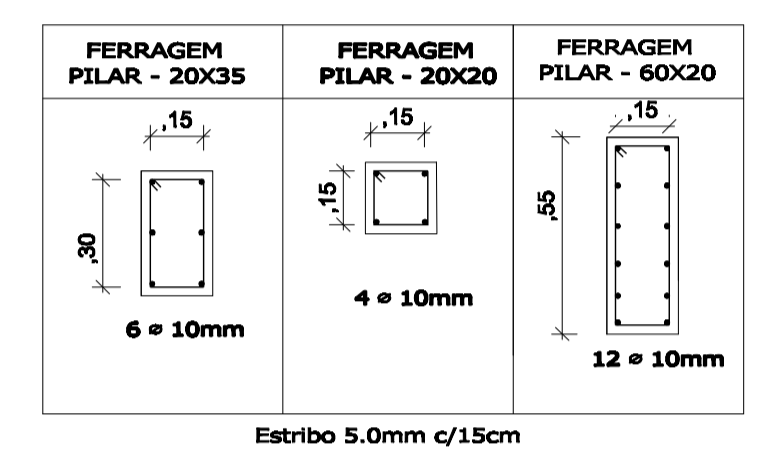
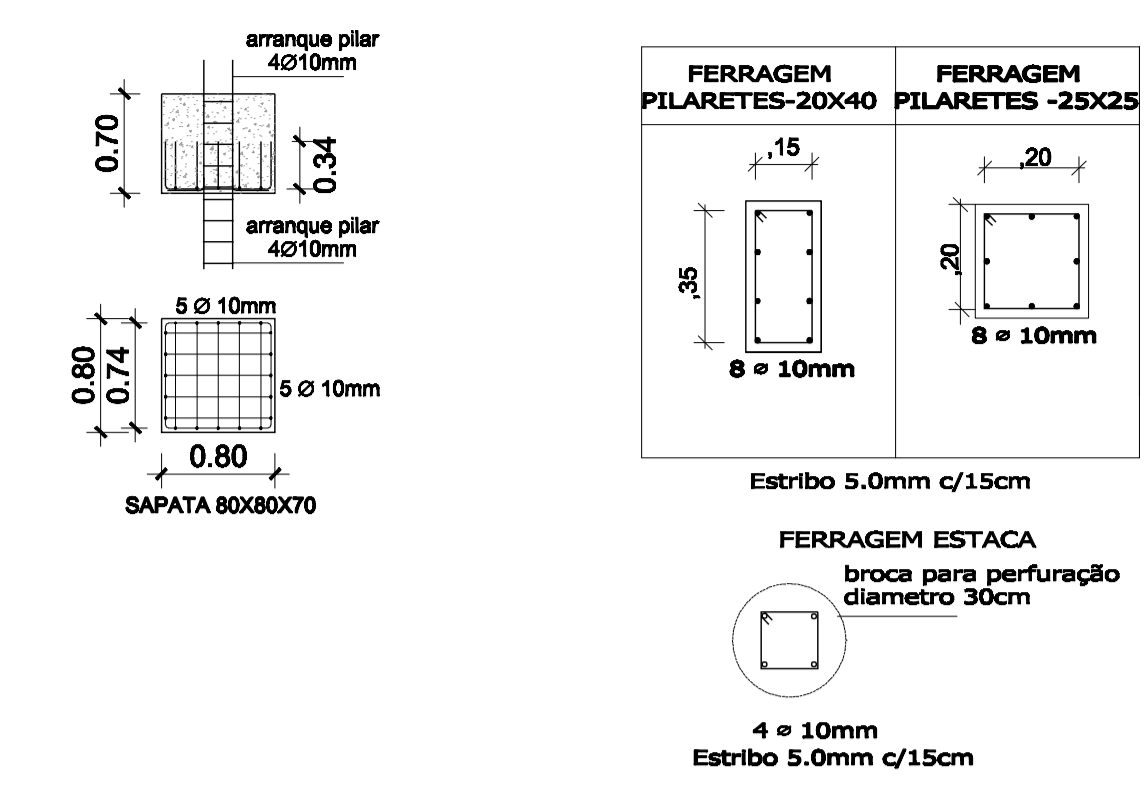
PROFUNDIDADE DAS ESTACAS: 3,00m
Planta de fundações
 Escala 1/75



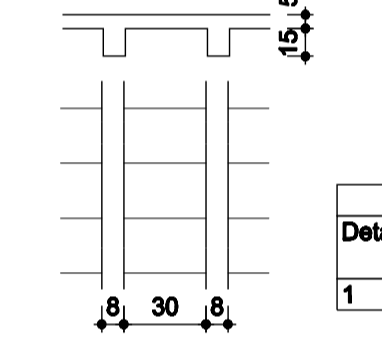
Planta de vigas baldrames e pilares



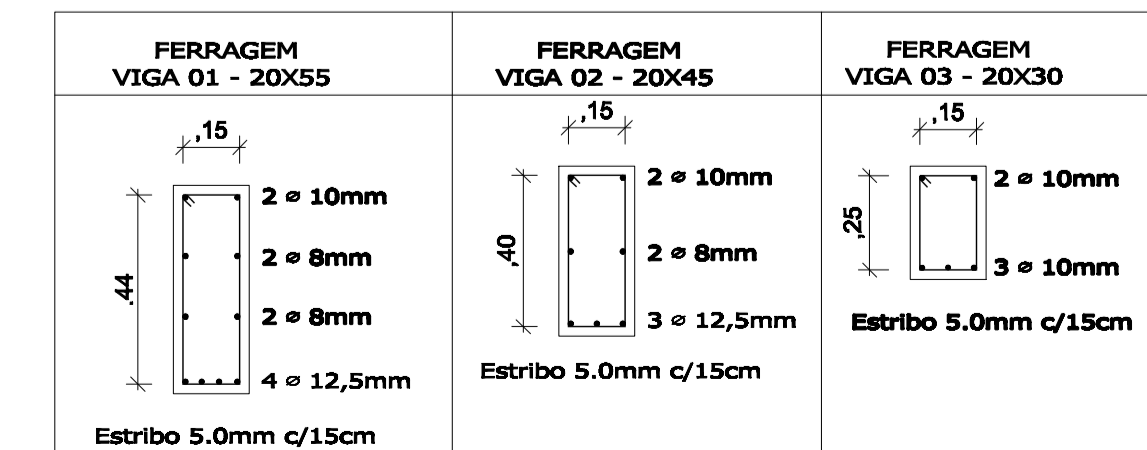
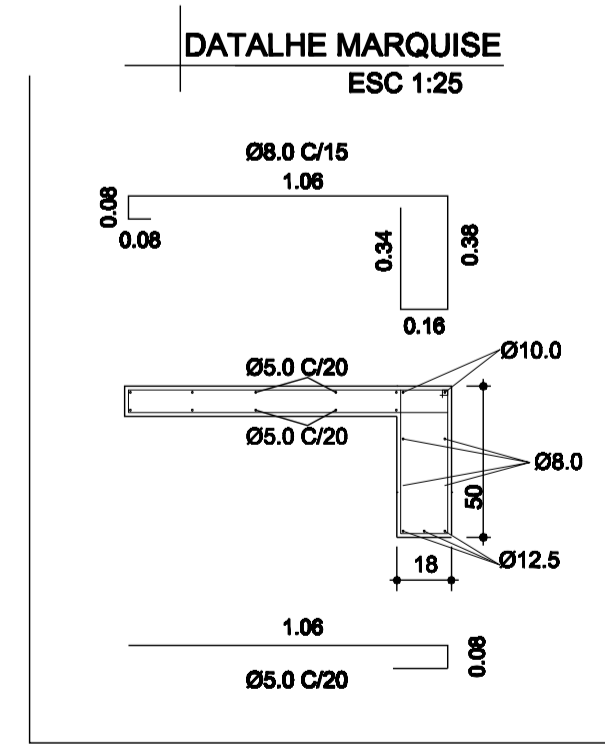
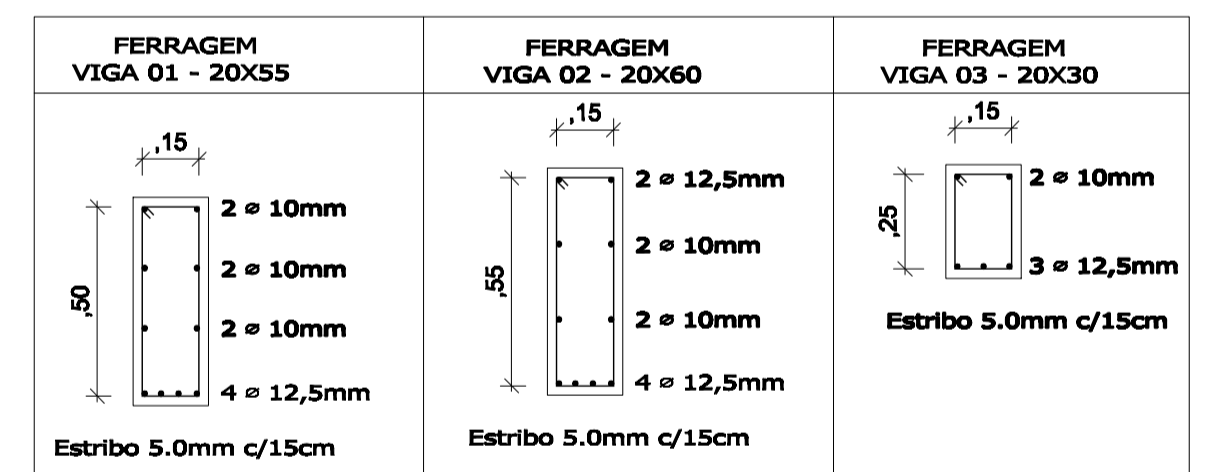
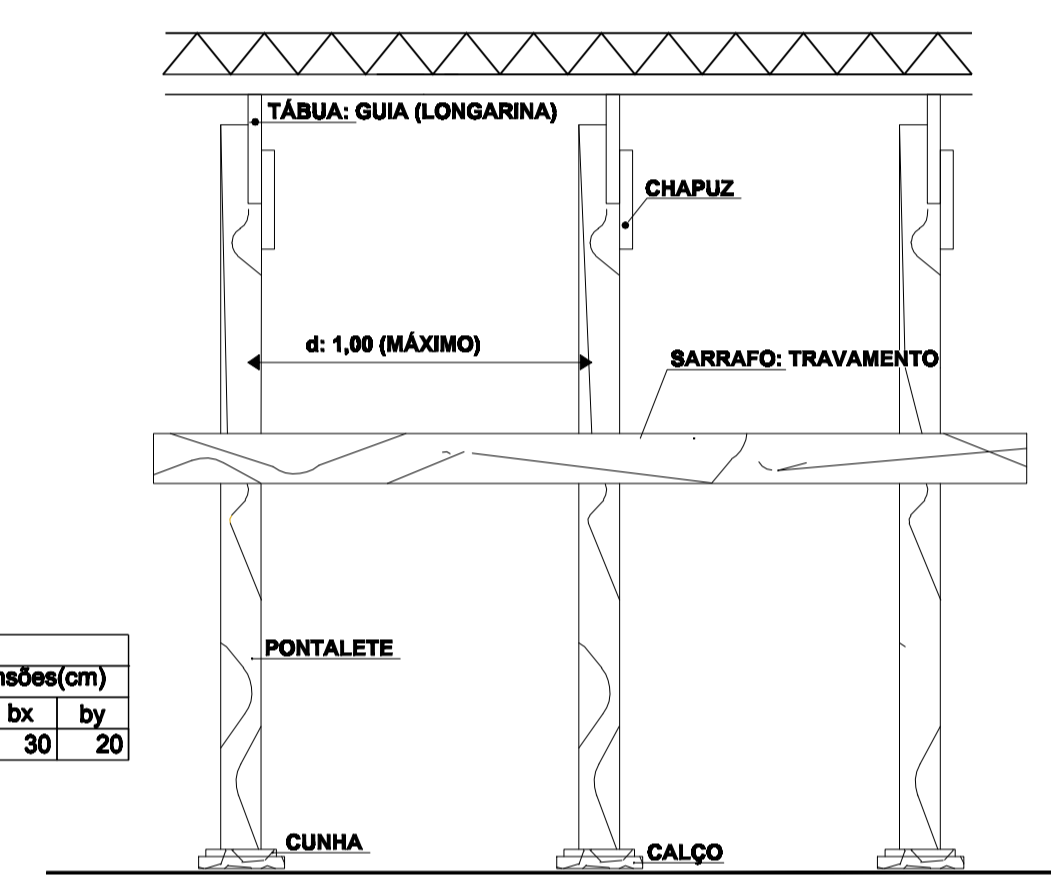
Planta de vigas de cintamento
 Escala 1/75



Detalhe Pré Laje - D1



Blocos de enchimento			
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões(cm)
			hb bx by
1	Lajota cerâmica	B8/30/20	15 30 20



Correção: Setembro /2021

LC ARQUITETOS
 Escritório de Arquitetura
 RUA 15 DE NOVEMBRO, 231, SÃO PEDRO DO SUL. (55)3276-1761

CENTRO CULTURAL - JARDIM PALEOBOTÂNICO DE MATARS

PROJETO COMPLEMENTAR: ESTRUTURAL

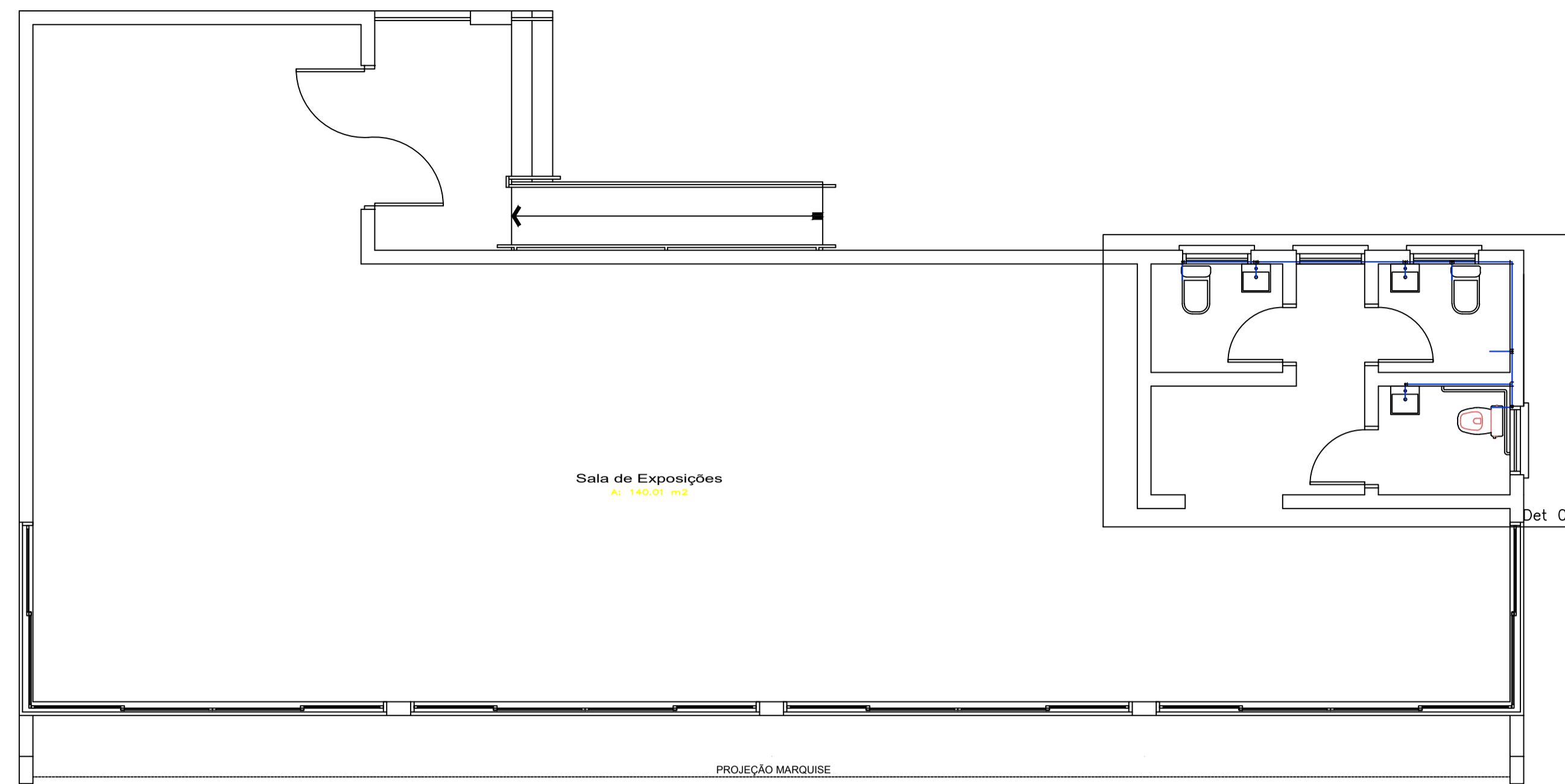
Resp. Técnico: Arq. Leonardo M. Panciera
 CAU A91193-3
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
 CNPJ 88.485.412/0001-00
 Resp. Técnico: Arq. Cristiane Fernandes
 CAU A101071-9

ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO - MATA
 ESCALA: INDICADA | Área total: 182,75m² | Data: Dezembro /2020
 PRANCHA
 01/03

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

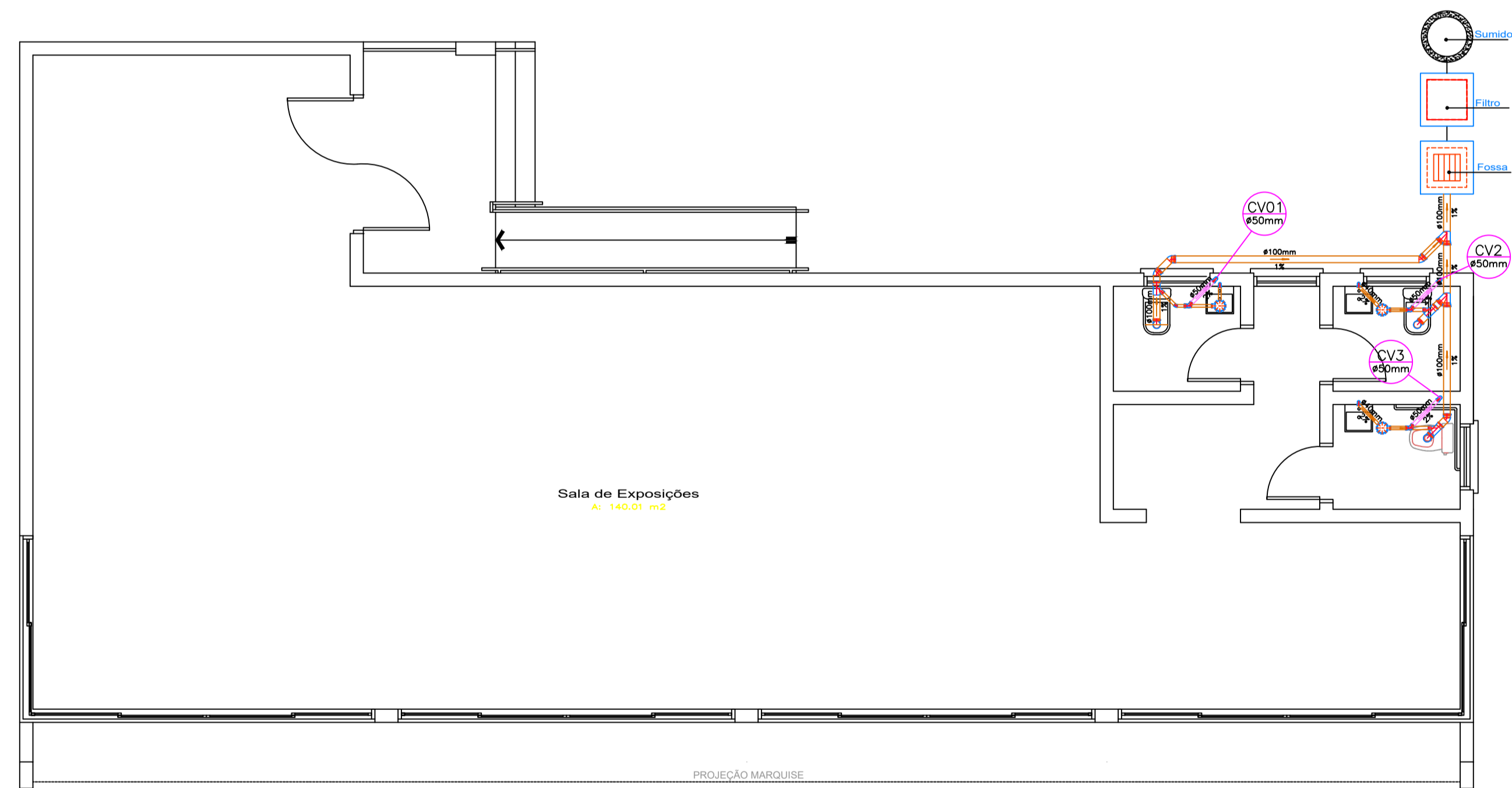
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Hidro - Água Fria

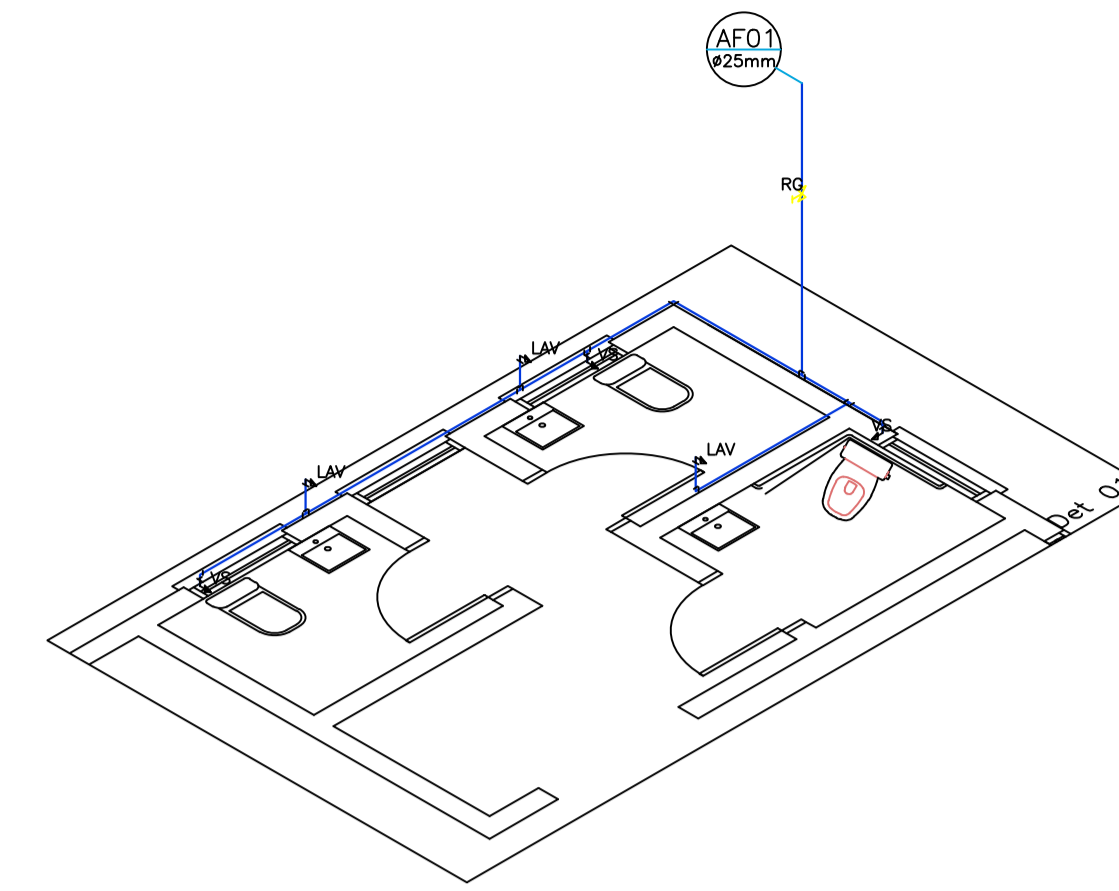
Escala 1/75



Hidrossanitário - Esgoto

Escala 1/75

DESCRIÇÃO	QTD.
Terminal 100mm	03
Terminal 50mm	03
Terminal 40mm	03
Joelho de 100mm 45°	05
Junção y de 50mm e 100mm 45°	03
Junção y de 100mm 45°	02
Caixa Sifonada Entrada: 40mm Saída: 50mm	03
Ramal de Ventilação 50mm	03
Filtro	01
Fossa	01
Sumidouro	01



LEGENDAS:

	Alimentador predial
	Hidrômetro
	Registro de gaveta
	Registro de pressão
	Ponto de consumo
	Motor bomba
	Tubulação de alimentação
	Tubulação de água fria
	Tubulação de água quente

ALTURAS PONTOS DE CONSUMO

1,60m	Registro de Gaveta
1,10m	Registro de Pressão
1,95m	Chuveiro
0,10m	Vaso Sanitário
0,30m	Lavatório
0,90m	Pia
0,90m	Tanque
0,50m	Máquina de Lavar Roupa

OBS: Tubulação para os pontos de consumo, passam à 0,20cm do piso.

LEGENDAS:

	Tubo de Queda de Esgoto Cloacal
	Tubo de Ventilação
	Terminal 100mm
	Terminal de 75mm
	Terminal 50mm
	Joelho de 50mm 90°
	Joelho de 50mm 45°
	Joelho de 75mm 90°
	Joelho de 75mm 45°
	TE 100mm 50°
	Ralo Seco 40mm
	Caixa Sifonada Entrada: 40mm Saída: 50mm
	Caixa de Gordura Entrada: 50mm Saída: 75mm
	Ramal de Ventilação 50mm
	Encanamento
	Filtro
	Fossa
	Sumidouro

Data: Setembro /2021

LC ARQUITETOS
Escritório de Arquitetura

RUA 15 DE NOVEMBRO, 231, SÃO PEDRO DO SUL, (55)3276-1761

CENTRO CULTURAL - JARDIM PALEOBOTÂNICO DE MATA/RS

PROJETO COMPLEMENTAR: HIDROSSANITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
CNPJ 88.485.412/0001-00

Resp. Técnico: Arq. Leonardo M. Panciera
CAU A91193-3

Resp. Técnico: Arq. Cristiane Fernandes
CAU A101071-9

ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO - MATA

PRANCHA

ESCALA: INDICADA

Área total: 182,75m²

Data: Dezembro /2020

02/03



LC ARQUITETOS
Escritório de Arquitetura

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

CENTRO CULTURAL – JARDIM PALEOBOTÂNICO DE MATA/RS

OBRA: PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL – JARDIM PALEOBOTÂNICO DE MATA/RS

LOCAL: RUA CASTELO BRANCO, S/N – MATA/RS

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA/RS (CNPJ 88.485.412/0001-00)

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ARQUITETO LEONARDO MENEZES PANCIERA (CAU A91193-3)

ÁREA A CONSTRUIR: 182,75 m²



LC ARQUITETOS

Escritório de Arquitetura

1 APRESENTAÇÃO

Este Memorial Descritivo tem por finalidade determinar os principais materiais e serviços a serem executados para o projeto da Construção do CENTRO CULTURAL - JARDIM PALEOBOTÂNICO DE MATA/RS, com área à construir de 182,75m², de propriedade da Prefeitura Municipal, que será construída na Rua Castelo Branco, S/Nº, Mata/RS.

O CENTRO CULTURAL - JARDIM PALEOBOTÂNICO contará com ambiente de Sala de exposições, Sanitário masculino e feminino, além de um sanitário PNE, todos acessados através da Circulação.

O projeto foi concebido segundo levantamento de necessidades e proposições para o uso estabelecido nesta região. O projeto está de acordo com Código Municipal de Obras de Mata/RS, com a NBR 9050/20 para acessibilidade de portadores de necessidades especiais (PNE's), e segundo as normas técnicas vigentes para a construção civil do país.

2 LOCAÇÃO DA OBRA E PLACA DA OBRA

A limpeza da área, bem como os trabalhos preliminares, cortes e/ou escavações, alinhamento e níveis necessários será de acordo com o que está determinado no projeto.

A área deverá ser limpa, sendo procedida a remoção de todo entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos de construção não sendo permitido depositar estes materiais no passeio público ou no leito da rua.

É obrigatória a afixação de placas em lugar bem visível ao público, contendo, perfeitamente legíveis, os nomes dos profissionais responsáveis pelo projeto, construção ou instalação.

A locação da obra será efetuada a partir das cotas estabelecidas no projeto. O quadro da obra será realizado com guias fixadas em postes de eucaliptos. O quadro será afastado 1,00m das paredes externas. E também poderá ser guiada a partir da estrutura existente, que será reaproveitada.



LC ARQUITETOS

Escritório de Arquitetura

3 INFRAESTRUTURA

As fundações serão do tipo mista sobre estacas escavadas de concreto armado e sapatas, até que atinjam solo firme, as dimensões dessas estão estabelecidas no projeto estrutural.

O quantitativo das profundidades das estacas escavadas, foram estimadas. A contenção existente no local da obra será mantida. Esta contenção é de tijolos maciços e encontra-se estável.

Sobre a viga baldrame será executado a impermeabilização, sendo essa realizado nas laterais e na parte superior da viga e será realizada com uma manta asfáltica impermeabilizante.

Durante a execução das ferragens das vigas e pilares, deverão ser observados o cobrimento mínimo e o espaçamento das barras, conforme projeto.

Se o adensamento do concreto for mecânico, deverá ser feito com o uso de vibrador.

Para melhor resistência e cura do concreto, deverá ser umidificado durante 72 horas após o lançamento. Já a desforma deverá ser feita a partir de 21 dias após o lançamento do concreto.

Antes de toda e qualquer concretagem, seja de viga, pilar ou laje, deve ser solicitada visita dos técnicos da Prefeitura Municipal para a vistoria das formas e ferragens “in loco”

4 ALVENARIAS

As alvenarias serão executadas nas dimensões e localizadas conforme o projeto arquitetônico. Serão utilizados tijolos 6 furos de dimensão 9x14x19 cm de boa qualidade. Os tijolos serão confinados e rejuntados com argamassa de cimento, cal e areia no traço de 1:2:8, e previamente molhados.

As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas e aprumadas, não sendo admitidas, na mesma parede tijolos de diferentes procedências.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos, às superfícies de concreto a que se devem justapor, serão chapiscadas com argamassa todas as



LC ARQUITETOS

Escritório de Arquitetura

partes de concreto destinadas a ficar em contato com as alvenarias, inclusive face inferior (fundo de vigas).

Nos locais onde haverá pontos elétricos e hidrossanitários deverá ser realizado, previamente, os rasgos para as passagens dessas tubulações.

Sobre todas as esquadrias, deverão ser executadas vergas e contra-vergas, estendendo-se por, pelo menos, 40 cm sobre as alvenarias em ambos lados, assim evitando futuras fissuras. Em aberturas que fazem o seu fechamento direto com viga, fica dispensado o uso de vergas e contra-vergas.

5 SUPRA-ESTRUTURA

Após a realização da viga baldrame deverá ser deixado as esperas dos pilares, que serão localizados conforme projeto específico mostrado em planta. Sobre todas as alvenarias será executada uma viga de cintamento, nas dimensões conforme projeto específico mostrado em planta.

6 PISO E PAVIMENTAÇÃO

Nos locais que não houver laje, o solo deverá ser devidamente nivelado e bem compactado, será colocado um lastro de brita com espessura de 5 cm.

Sobre a brita será executado um contrapiso em concreto com espessura não inferior a 5 cm e também uma malha de ferro de 4.2mm. Antes do revestimento final da pavimentação, deverá receber uma pintura de impermeabilização em duas demãos.

A pavimentação final do piso será executada com porcelanato, com um PEI 4 e assentados com argamassa colante e rejuntada com rejunte de porcelanato e de cor semelhante ao piso, sem diferenças de nível entre os ambientes e com continuidade entre eles conforme o projeto.

O contrapiso da edificação será em laje pré-moldada e deverá ser executado conforme projeto estrutural, obedecendo as normas técnicas vigentes. Todos os pisos deverão ser apresentados à fiscalização antes da colocação na obra.



LC ARQUITETOS

Escritório de Arquitetura

7 REVESTIMENTOS

Antes de quaisquer revestimentos deverão ser executados testes e revisão das canalizações, bem como exame cuidadoso quanto a irregularidades e limpeza das paredes. Todas as paredes internas dos sanitários serão revestidas com azulejos, com dimensão a ser definida pela fiscalização, até 2,10m de altura, na cor que abranja tons claros. As juntas dos azulejos serão de espessura conforme indicação do fabricante.

8 FORROS

O forro da edificação será em régua de PVC e deverá ser executado obedecendo as normas técnicas vigentes.

9 RODAPÉS

Os rodapés serão em cerâmico de 7cm, assente com argamassa colante e rejuntada com produto específico.

10 ESQUADRIAS

A porta principal de acesso da edificação será em vidro temperado incolor, espessura 10 mm, abertura pivotante, com duas fechaduras de segurança, conforme projeto arquitetônico.

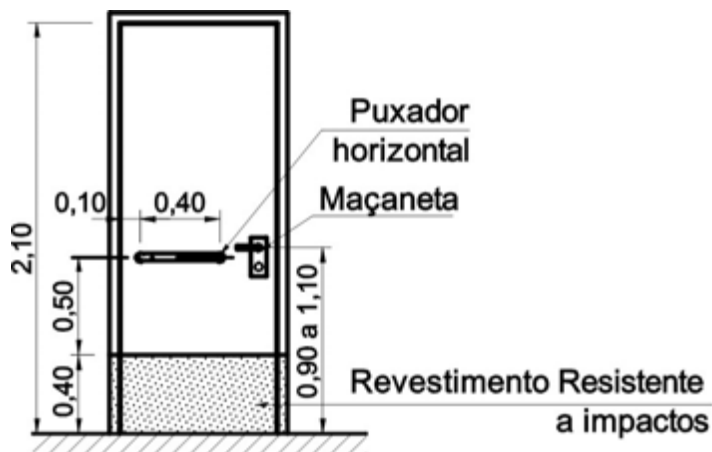
As janelas da Sala de Exposições, serão em estrutura de alumínio, na cor branca e vidro temperado incolor, espessura de 8 mm. Sistema de correr para abertura e fechamento.

As portas dos sanitários PNE deverão abrir para fora, com maçaneta do tipo alavanca e barra horizontal diâmetro 2", pelo lado de dentro. Serão revestidas na parte inferior por chapa de aço para proteção. Vide NBR 9050/20.



LC ARQUITETOS

Escritório de Arquitetura



11 PINTURA

As superfícies rebocadas devem ser escovadas ou espanadas para eliminar completamente o pó. Se houver manchas de gordura ou óleo, as mesmas devem ser eliminadas. Só iniciar pinturas com as paredes completamente secas.

As alvenarias externas e interna receberão pintura com tinta acrílica acetinada na cor conforme projeto arquitetônico, no mínimo, duas demãos sobre selador acrílico. Para as alvenarias internas serão em cores claras.

12 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A ligação de água se fará a partir da rede existente. Em cada derivação os registros de gaveta impedirão a alimentação da água quando de sua necessidade. Os registros serão metálicos.

As tubulações em PVC serão embutidas nas alvenarias. Os tubos soldáveis deverão ser rigorosamente sulcados e limpos para posteriormente serem colados. Os registros serão de corpo de bronze, fechamento hermético, tipo reforçado com canopla (nós de pressão), volante fundido (gaveta).

Os aparelhos sanitários serão em louça de 1ª qualidade, autosifonados, na cor branca, com assento em PVC do tipo reforçado da mesma cor, com caixa acoplada.

As papeleiras deverão ser do tipo dispenser para papel higiênico do tipo rolo, uma em cada sanitário. Deverão ser instalados dispensadores de sabonete



LC ARQUITETOS

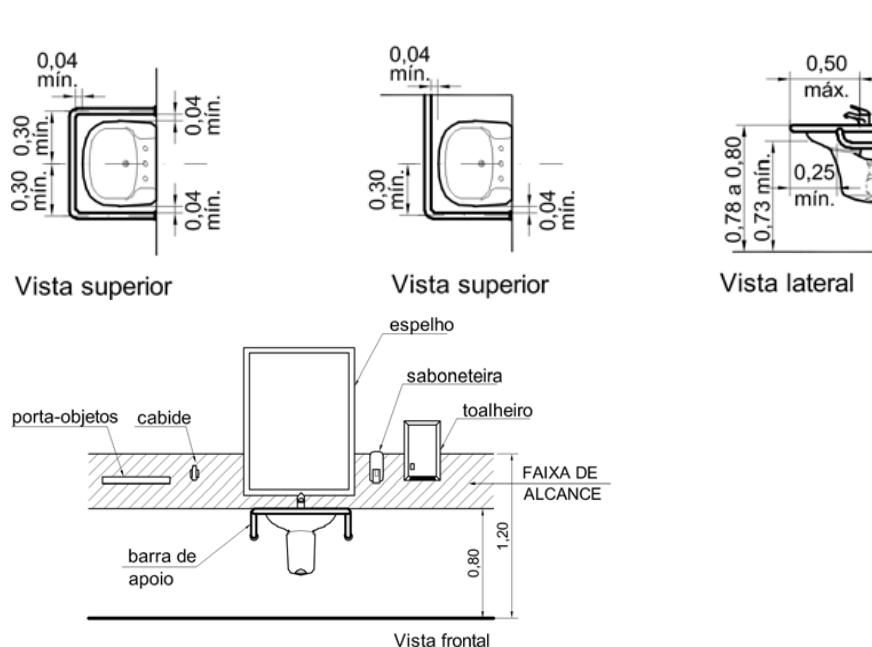
Escritório de Arquitetura

líquido e porta toalha de plástico, um conjunto em cada sanitário, na altura conforme detalhe abaixo. Vide NBR 9050/20.

Os registros serão metálicos. Os metais sanitários (torneiras) serão cromados. De acordo com o projeto fazer a instalação hidrossanitária (água e esgotos).

A torneira será do tipo monocomando, acionada por alavanca. O comando da torneira deverá estar, no máximo, a 0,50m da face externa frontal do lavatório. O comando da torneira deve estar no máximo a 0,50 m da face externa frontal do lavatório.

Os lavatórios dos sanitários PNE devem ser suspensos, sendo que sua borda superior deve estar a uma altura de 0,78 m a 0,80 m do piso acabado e respeitando uma altura livre mínima de 0,73 m na sua parte inferior frontal. O sifão e a tubulação devem estar situados a no mínimo 0,25 m da face externa frontal e ter dispositivo de proteção do tipo coluna suspensa ou similar.

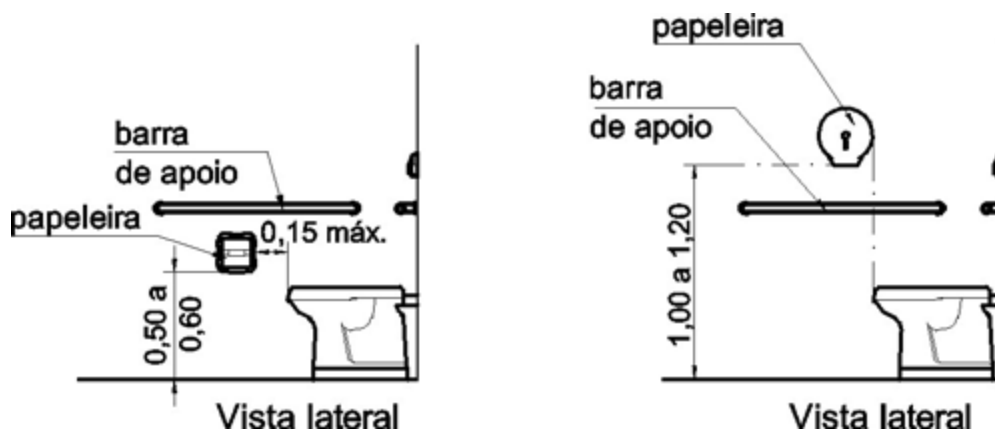


Os toalheiros serão embutidos ou que avancem até 0,10 m em relação à parede devem estar localizadas a uma altura de 0,50 m a 0,60 m do piso acabado e a distância máxima de 0,15 m da borda frontal da bacia.

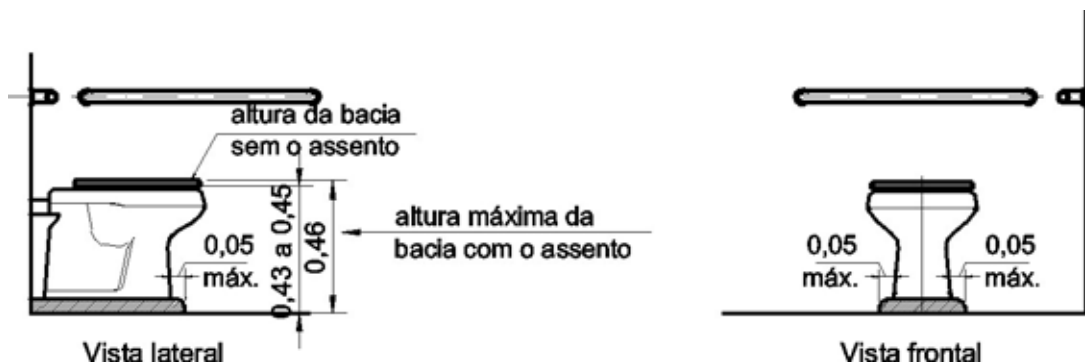


LC ARQUITETOS

Escritório de Arquitetura



A bacia sanitária será instalada conforme indicado abaixo:



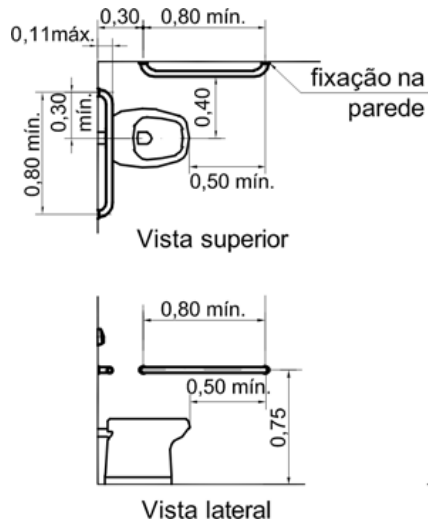
Junto à bacia sanitária destinada aos portadores de necessidades especiais, na lateral e fundos devem ser colocadas barras em tubos de aço galvanizado horizontais fixadas a 30cm de altura em relação ao assento da bacia com comprimento mínimo de 90cm. Devem estar distantes da face lateral da bacia sanitário mínimo 24cm estando posicionada a barra lateral de modo a avançar 50cm da extremidade frontal da bacia.

Os vasos para PNE devem estar a uma altura entre 0,43m e 0,45m do piso acabado, medidas a partir da borda superior, sem assento. Os assentos das bacias sanitárias devem estar a 46 cm do piso, devendo ser executada plataforma conforme detalhe se necessário para alcançá-la. O acionamento da água da bacia deve estar a 1,00m do piso. No perímetro do lavatório também será instalada barra contínua.



LC ARQUITETOS

Escritório de Arquitetura



As redes projetadas das saídas de cada ramal serão ligadas externamente por caixas de inspeção de alvenaria de 60x60 cm que ligarão a ao sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro. As redes serão em PVC com dimensões conforme projeto.

O sistema de esgotamento de efluentes é composto de esgoto secundário, primário e seguindo posteriormente a fossa séptica, filtro e sumidouro. A fossa séptica será em concreto pré-moldado, com capacidade para 10 contribuintes. O filtro anaeróbio será em polietileno de alta densidade. O sumidouro, por sua vez, será moldado no local em alvenaria de tijolo maciço e com tampa em concreto.

13 ACESSÓRIOS

Barras de apoio: Junto à bacia sanitária destinada a deficientes, na lateral e fundos, devem ser colocadas barras em tubos de aço galvanizado horizontais fixadas a 30cm de altura em relação ao assento da bacia com comprimento mínimo de 80cm. Devem estar distantes da face lateral da bacia sanitário mínimo 24cm estando posicionada a barra lateral de modo a avançar 50cm da extremidade frontal da bacia.



LC ARQUITETOS

Escritório de Arquitetura

14 COBERTURA

A estrutura para sustentar o telhamento de aço/alumínio será metálico e ancorada nas vigas.

A cobertura será executada em telhas de aluzinco onduladas, espessura de 5 mm, apoiadas sobre terças com espaçamento e inclinação de acordo com as normas do fabricante, observando-se o perfeito alinhamento e encaixa das peças. Os caimentos são mostrados em projeto, que desaguarão sobre calha em chapa de aço galvanizado e posteriormente para os tubos de queda, conforme projeto arquitetônico. Para a platibanda deverá ser executado capa de platibanda em chapa de aço galvanizado, assim como rufos também em aço galvanizado.

15 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme projeto específico e especificações técnicas que seguem as normas da ABNT, assim como os da Concessionária de energia elétrica local. O ramal de entrada será monofásico, instalado em um poste conforme norma vigente. A fiação será com fios sólidos embutidos em eletrodutos corrugados e os interruptores e tomadas serão instalados nas caixas elétricas 4x2 de PVC. A ligação de energia após passar pelo Quadro de Medição (QM) seguirá ao Centro de Distribuição (CD), que alimentará os circuitos.

16 LIMPEZA DA OBRA

A limpeza de toda a superfície pavimentada deverá ser feita com água e sabão ou com emprego de outros materiais de remoção recomendado pelos fabricantes. Nos vidros, a limpeza de manchas e respingos de tinta deverá ser realizada com removedor adequado, com o devido cuidado para não danificar as peças de alumínio. Nos aparelhos sanitários, a limpeza consistirá em lavagem com água e sabão, não sendo permitido o emprego de soluções ácidas. Todas as ferragens, deverão ser completamente limpas, lubrificadas e polidas.



LC ARQUITETOS

Escritório de Arquitetura

20 ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos e caliças, com todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. O terreno deverá estar limpo, sem acúmulo de detritos.

Mata/RS, Setembro de 2021.

Cristiane Jardim Fernandes
Arquiteta Urbanista
CAU: A101071-9

Leonardo Menezes Panciera
Arquiteto Urbanista
CAU: A91193-3

Prefeitura Municipal de Mata/RS
CNPJ 88.485.412/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA

CNPJ Nº 88.485.412/0001-00

Rua do Comércio, nº 495 - Bairro Centro - CEP: 97410-000 - Mata, RS

Fone: (55) 3259 1122 - Email: prefeitura@mata.rs.gov.br

CENTRO CULTURAL - JARDIM PALEOBOTÂNICO DE MATA/RS

Local: Rua Castelo Branco, S/N

Município: Mata, RS

Área total a construir: 182,75 m²

Fonte de Preços: SINAPI-RS SEM DESONERAÇÃO

Data-Base: NOVEMBRO/2021

Responsável técnico:

Arquiteta Urbanista Cristiane Jardim Fernandes - CAU: A101071-9

Arquiteto Urbanista Leonardo Menezes Panciera - CAU: A 91193-3

SERVIÇOS	VALORES COM BDI	NUMERO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)
INSTALAÇÃO DA OBRA	R\$ 14.960,07	1	INSTALAÇÃO DE OBRA E FUNDAÇÕES	R\$ 29.905,34	7,14%
FUNDAÇÕES	R\$ 14.945,27				
PAREDES	R\$ 48.477,67	2	PAREDES	R\$ 48.477,67	11,57%
VIGAS E VIGAS DE CINTAMENTO	R\$ 39.558,06	3	VIGAS E VIGAS DE CINTAMENTO, PAREDES, PILARES E LAJES	R\$ 118.932,96	28,39%
PILARES E LAJES	R\$ 79.374,90				
COBERTURAS	R\$ 62.375,76	4	COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 63.767,13	15,22%
IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 1.391,37				
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS	R\$ 13.673,08	5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PLUVIAIS E ELÉTRICAS, E REVESTIMENTOS	R\$ 99.689,09	23,80%
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 12.548,38				
REVESTIMENTO	R\$ 73.467,63				
ESQUADRIAS	R\$ 29.449,55	6	ESQUADRIAS, RODAPÉ, PEITORIS E PINTURAS	R\$ 47.909,61	11,44%
RODAPÉ E PEITORIS	R\$ 4.657,10				
PINTURA	R\$ 13.802,96				
EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS	R\$ 4.638,41	7	EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS FINAIS	R\$ 10.212,05	2,44%
ACESSÓRIOS	R\$ 5.345,20				
SERVIÇOS FINAIS	R\$ 228,44				
TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 418.893,85			R\$ 418.893,85	100,00%
	100,00%				

Mata, Setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Mata - RS
CNPJ Nº 88.485.412/0001-00

Cristiane Jardim Fernandes
Arquiteta Urbanista - CAU 101071-9

Leonardo Menezes Panciera
Arquiteto Urbanista - CAU 91193-3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**

CNPJ Nº 88.485.412/0001-00

Rua do Comércio, nº 495 - Bairro Centro - CEP: 97410-000 - Mata, RS

Fone: (55) 3259 1122 - Email: prefeitura@mata.rs.gov.br

CENTRO CULTURAL - JARDIM PALEOBOTÂNICO DE MATA/RS

Local: Rua Castelo Branco, S/N

Município: Mata, RS

Área total a construir: 182,75 m²

Fonte de Preços: SINAPI-RS SEM DESONERAÇÃO

Data-Base: NOVEMBRO/2021

Responsável técnico:

Arquiteta Urbanista Cristiane Jardim Fernandes - CAU: A101071-9

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS			
	COM BDI									
1 INSTALAÇÃO DA OBRA	R\$ 14.960,07	R\$ 14.960,07								
2 FUNDAÇÕES	R\$ 14.945,27	R\$ 14.945,27								
3 VIGAS E VIGAS DE CINTAMENTO	R\$ 39.558,06	R\$ 19.779,03	R\$ 19.779,03							
4 IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 1.391,37	R\$ 695,69	R\$ 695,69							
5 PILARES E LAJES	R\$ 79.374,90	R\$ 7.937,49	R\$ 27.781,22	R\$ 27.781,22	R\$ 15.874,98					
6 PAREDES	R\$ 48.477,67	R\$ 4.847,77	R\$ 19.391,07	R\$ 19.391,07	R\$ 4.847,77					
7 RODAPÉ E PEITORIS	R\$ 4.657,10					R\$ 4.657,10				
8 COBERTURA	R\$ 62.375,76				R\$ 62.375,76					
9 REVESTIMENTO	R\$ 73.467,63				R\$ 22.040,29	R\$ 51.427,34				
10 ESQUADRIAS	R\$ 29.449,55						R\$ 29.449,55			
11 EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS	R\$ 4.638,41						R\$ 4.638,41			
12 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS	R\$ 13.673,08			R\$ 2.734,62	R\$ 5.469,23	R\$ 4.101,92	R\$ 1.367,31			
13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 12.548,38			R\$ 1.882,26	R\$ 2.509,68	R\$ 6.901,61	R\$ 1.254,84			
14 PINTURA	R\$ 13.802,96						R\$ 13.802,96			
15 ACESSÓRIOS	R\$ 5.345,20						R\$ 5.345,20			
16 SERVIÇOS FINAIS	R\$ 228,44						R\$ 228,44			
TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 418.893,85	R\$ 63.165,31	R\$ 67.647,00	R\$ 51.789,16	R\$ 113.117,70	R\$ 67.087,97	R\$ 56.086,71			
	100,00%	15,08%	16,15%	12,36%	27,00%	16,02%	13,39%			

Mata, Setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Mata - RS
CNPJ Nº 88.485.412/0001-00Cristiane Jardim F
Arquiteta Urbanista - CAU 101071-9Leonardo Menezes Panciera
Arquiteto Urbanista - CAU 91193-3

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 903392-2020	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA - RS
--------------------------------	--

OBJETO CONSTRUÇÃO CENTRO CULTURAL - JARDIM PALEOBOTÂNICO DE MATA/RS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,85%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Observações:

Local:
0

Data:
SETEMBRO de 2021.

Responsável Técnico
Nome: LEONARDO MENEZES PANCIERA
Título: Arquiteto Urbanista
CREA/CAU: 91193-3

Responsável Tomador
Nome: ROGÉRIO KUHN
Cargo: Prefeito Municipal